

# PROCÓPIO DE CARVALHO

ADVOCACIA

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Processo nº 5128830-81.2023.8.13.0024

CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificada nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, perante V. Exa, por seus advogados, em atenção à r. Decisão de ID9838516525, publicada em 19/06/2023, requerer a juntada de seu Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), para que seja determinada a publicação do edital previsto no parágrafo único do art. 53 da LREF, devendo ser fixado o prazo para eventuais objeções por parte dos credores.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.

José Murilo Procópio de Carvalho  
OAB/MG 23.356

Ana Cláudia de Freitas Reis e Martins  
OAB/MG 67.188

Igor Pereira Arantes  
OAB/MG 139.321

Silvia Fonte Boa Vieira Starling  
OAB/MG 224.844

Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102 · Torre B | 23º andar · Vila da Serra · CEP: 34.006-053 · (31) 3326.8200 · Nova Lima | MG

Página 1 de 1



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Apresentado por: Cervejaria Três Lobos Ltda / EPP – em Recuperação Judicial

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.

### CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



**CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA - EPP, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, (“**TRÊS LOBOS**” ou “Backer”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.796/0001-66, Inscrição Estadual nº 062.101.640.0062, com sede na Rua Santa Rita, nº 221, Bairro Olhos D’água, Belo Horizonte/MG, CEP: 30390-550, nos autos da Recuperação Judicial da Backer, processo nº 5128830-81.2023.8.13.0024 (“**Recuperação Judicial**”), em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG (“**Juízo da Recuperação**”), apresenta este Plano de Recuperação Judicial (“**Plano**”), em estrita observância à Lei nº 11.101/2005, com as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020 (“**LREF**”), conforme termos e condições abaixo.

## **PRÊAMBULO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Backer, fundada no ano de 2000, tem como principal atividade a produção e comercialização de cervejas artesanais e bebidas correlatas, sendo que a idoneidade de suas condutas empresariais, inegável *know how* e qualidade de seus produtos, renderam-lhe destaque no cenários nacional e mundial, o que se verifica através da extensa relação de prêmios acumulados ao longo de sua trajetória, que culminaram nos títulos de “MELHOR CERVEJARIA ARTESANAL DO BRASIL” e “MELHOR CERVEJARIA ARTESANAL DAS AMÉRICAS”.

Ratificando sua vocação e pioneirismo, a Backer ampliou o leque de produtos através do lançamento de seu whisky puro malte, ganhando medalha de ouro em um prestigioso concurso de Spirits, o LSC, London Spirit Competition, em 2019. Inovou, também, com o lançamento do “Gin Lebbos”, o primeiro gin nacional fabricado por uma cervejaria contendo lúpulo em sua fórmula, o que rendeu tantos outros prêmios em concursos internacionais.

Não obstante tudo isso, no mês de dezembro de 2019, eclodiu o notório incidente envolvendo a cerveja Belorizontina, um dos rótulos da Backer, oportunidade em que a Cervejaria foi relacionada a casos de crise nefroneural decorrente de contaminação por dietilenoglicol (“Incidente” ou “Incidente da Belorizontina”), tendo como consequências (i) realização de recall sem precedentes e de proporções milionárias, (ii) interdição do parque fabril da Cervejaria e proibição de fabricação de qualquer produto naquele estabelecimento, (iii) cassação das licenças ambiental e de funcionamento.

Em vista do Incidente, a Backer e seus sócios vem sofrendo toda sorte de medidas judiciais movidas pelas vítimas e seus familiares/herdeiros (“Vítimas”), para além de ação criminal e “Ação Civil Pública” movidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MPMG”).

A paralisação das atividades empresariais no parque industrial (“Estabelecimento Principal”) perdurou por mais de dois anos, de janeiro de 2020 a abril de 2022, período em que

## **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D’água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



a Backer não se manteve inerte e buscou alternativas para suportar os custos de manutenção dos equipamentos, de sua mão de obra e das exigências dos órgãos de controle, sempre em nível de cobrança superior ao praticado nas demais indústrias do setor.

Paralelamente, como forma de consolidar um meio efetivo e consensual para o retorno de suas atividades, a Backer buscou iniciar tratativas com MPMG, no âmbito da Ação Civil Pública, de modo a possibilitar a viabilidade da continuidade da atividade empresarial, preservando a sua fonte produtiva, única forma de viabilizar o pagamento de qualquer indenização porventura fixada.

Neste contexto, foi construído um pré-acordo (“Acordo Parcial”), através do qual Backer, MPMG e Vítimas avançaram, até que se encontrasse um meio definitivo de tratamento das consequências do Incidente, (i) a constituição de um fundo para assegurar o eventual e futuro pagamento de indenizações, (ii) a restituição das despesas médicas já suportadas pelas vítimas e (iii) o estabelecimento de Auxílio Emergencial mensal para suprir as necessidades médicas e de trato sucessivo das vítimas efetivamente impactadas, tudo dependendo da preservação da atividade empresarial.

A peça inicial do pedido de recuperação judicial (id. 98371292084) é rica em informações e merece uma leitura acurada, sendo que, diante da inegável crise econômico-financeira da Backer, empresa comprovadamente viável, viu-se obrigada a buscar a proteção legal do instituto da recuperação judicial, certa de que é o remédio necessário à normalização de seu fluxo de caixa e ao seu propósito de reestruturação.

Se, por um lado, a Recuperação Judicial possibilita a estabilidade financeira da empresa em dificuldades para a implementação de seu plano de soerguimento, de outro, permite a recomposição patrimonial dos credores e a manutenção dos postos de trabalho, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A Backer ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento restou deferido pelo Juízo da Recuperação, através da Decisão de Id.98385165254, que determinou, dentre outras medidas, a apresentação do Plano no prazo legal.

Abre-se, neste ponto, parêntese de patente importância. Seguido ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial, Backer e MPMG chegaram a um consenso nos autos da Ação Civil Pública, finalizaram as tratativas e formalizaram acordo final (“Acordo ACP”), já homologado (“Sentença Homologatória”), através do qual a Backer reconhece, exclusivamente em razão da responsabilidade objetiva pelo fato, afastando-se dolo ou culpa, a procedência do pedido de condenação em danos extrapatrimoniais e extrapatrimoniais, além de outras medidas e definições, tudo relacionado ao Incidente, que refletirão, nesta oportunidade, adequada e objetiva subclasse de credores.

---

## **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D’água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



A Backer apresenta o Plano à luz do art. 47, da LREF, através do qual superará sua crise econômico-financeira, readequando seus negócios, com os objetivos precípuos de (i) preservar a sua atividade e identidade empresarial, mantendo sua posição de destaque como uma das maiores e melhores cervejarias artesanais do Brasil e da América Latina; (ii) manter-se como fonte de riquezas, tributos e empregos; e (iii) reestruturar os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

O Plano vem acompanhado de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Backer, apresentando a discriminação pormenorizada e clara dos meios de recuperação que serão empregados, além da demonstração de sua viabilidade econômico-financeira, atendendo aos requisitos insculpidos no art. 53 da LRF.

Na oportunidade, o Plano é submetido ao Juízo da Recuperação para que, após serem ouvidos os interessados, no prazo legal, proceda à sua homologação ou, sendo o caso, submeta à aprovação da Assembleia Geral de Credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Recuperação de Empresas, e à homologação judicial, nos termos doravante avençados.

## CAPITULO I - TERMOS, DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

**1.1)** As disposições abaixo tem por objetivo apresentar e esclarecer as bases e condições necessárias para a interpretação deste Plano, incluindo seus Anexos.

**1.2) TERMOS E EXPRESSÕES.** Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste Plano em letras maiúsculas, terão os significados a seguir atribuídos, e são utilizados, conforme for apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam os seus respectivos significados. Os termos e expressões a seguir definidos não prejudicam ou limitam outras definições eventualmente introduzidas ao longo do Plano, que deverão ser interpretadas conforme o seu uso comum.

**Ação Civil Pública:** Ação Civil Pública, processo de nº 5023755-58.2020.8.13.0024, que tramita pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Backer, seus respectivos sócios, Srs. Hayan Franco Khalil Lebbos, Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos, e demais réus, Empreendimentos Khalil Ltda-ME, HM Alimentos e Bebidas EIRELI-ME, Rhaner Halim Khalil Lebbos e Hana Ramos Khalil Lebbos.

**Ações Judiciais ou procedimentos de arbitragem ou mediação:** são os processos judiciais de natureza trabalhista ou cível, ajuizados contra a Backer, ou os procedimentos arbitrais ou de mediação que envolvam a Backer, e que versam sobre relações jurídicas que, em razão da sua

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



causa de pedir e dada a anterioridade do fato gerador, irão originar Créditos Sujeitos ao Plano que constarão da Lista de Credores.

**Acordo ACP:** acordo firmado entre o MPMG e a Backer nos autos da Ação Civil Pública e homologado pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG.

**Acordos Individuais:** acordos individuais celebrados entre Backer e as Vítimas, seja no âmbito de ações judiciais individuais ou em procedimentos de mediação, desde que celebrados em adesão integral aos termos do Acordo ACP.

**Acordo Parcial:** acordo celebrado entre a Backer e o Ministério Público de Minas Gerais no bojo da Ação Civil Pública de nº 5058008-72.2020.8.13.0024 (ID2570171431), homologado pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte (ID3916413088), mediante o qual sobejou convencionada a retomada das atividades da Backer, sobretudo como meio de se viabilizar a manutenção do cumprimento das obrigações de custeio das necessidades emergenciais dos assistentes litisconsorciais;

**Administradora Judicial:** é a DANTAS MEIRA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.642.077/0001-28, com escritório na Avenida do Contorno, nº 6777, 11ª andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP:30.110-936, endereços eletrônicos [dma@dma.adv.br](mailto:dma@dma.adv.br) e [alano@dma.adv.br](mailto:alano@dma.adv.br), telefone: (31) 2122-9622, ou quem vier a substituí-lo;

**Anexo:** cada um dos documentos anexados ao Plano;

**Aprovação do Plano:** é a aprovação deste Plano, pelos credores reunidos em assembleia geral de credores, que será designada para deliberar sobre o seu teor. Considera-se que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial ocorrerá na Assembleia de Credores que irá votá-lo. Caso não seja aprovado por todas as classes de Credores na ocasião da assembleia de credores, considera-se aprovado o plano na data em que ocorrer a intimação das partes da Recuperação Judicial a respeito da decisão judicial que homologar este Plano, nos termos da LREF;

**Assembleia Geral de Credores:** qualquer assembleia-geral de credores, devidamente convocada e instalada, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LREF;

**Associação das Vítimas de Intoxicação por Dietilenoglicol:** associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.584.416/0001-70, fundada em cumprimento ao Acordo Parcial, com a finalidade de realizar toda a gestão dos valores destinados pela Backer ao Fundo para Pagamento de Vítimas, além dos pagamentos acordados para as Vítimas;

**Cláusula:** cada um dos itens identificados por números cardinais e romanos no Plano;

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



**Código Civil:** é a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações, que instituiu o Código Civil;

**Código de Processo Civil:** é a Lei nº 13.105, de 16 de janeiro de 2015, com suas alterações, que instituiu o Código de Processo Civil;

**Créditos:** são créditos e obrigações, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/administrativa/arbitragem, iniciada ou não, que estejam ou não relacionados na Lista de Credores da Backer, sejam ou não sujeitos à Recuperação Judicial;

**Crédito com Garantia Real:** São os créditos concursais existentes em face da Backer garantidos por direitos reais de garantia (v.g., penhor e hipoteca), nos termos do artigo 41, inciso II, da LREF, até o limite do valor do bem gravado, existentes na Data do Pedido, conforme valores atribuídos na Lista de Credores;

**Crédito ME e EPP:** São os créditos concursais detidos por empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e/ou sociedade simples, desde que classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme previsto no art. 41, inciso IV da LREF;

**Crédito Quirografário:** São os créditos concursais quirografários, com privilégio geral ou subordinado, conforme previsto nos artigos 41, inciso III da LREF, além do saldo residual oriundo da excussão de qualquer garantia real ou fiduciária;

**Créditos Não Sujeitos Aderentes:** são os Créditos Não Sujeitos que se submetem aos efeitos do Plano através da assinatura do Termo de Adesão ou da assinatura direta do Plano;

**Créditos Sujeitos ao Plano:** são os Créditos detidos pelos credores contra a Backer, ou pelos quais a Backer possa vir a responder em decorrência de qualquer tipo de obrigação ou coobrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, decorrentes de acordo judicial ou extrajudicial, cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, sujeitos à Recuperação Judicial. Assim, são Créditos Sujeitos ao Plano, dentre outros: (i) aqueles cujo valores superarem o valor dos bens dados em alienação fiduciária, ou dos créditos dados em cessão fiduciária, conforme e sendo o caso; (ii) os Créditos decorrentes de sentenças e decisões administrativas, judiciais e arbitrais, inclusive multas, sanções e penalidades de qualquer tipo, proferidas em processos administrativos, judiciais e arbitrais ajuizados antes ou depois da Data do Pedido ou da Homologação Judicial do Plano, e relativos a eventos ocorridos anteriormente à Data do Pedido; (iii) os Créditos decorrentes de acordos judiciais ou em incidente de mediação, ainda que firmados posteriormente à Data do Pedido, cujo fato gerador seja antecedente ou contemporâneo à data do pedido; (iv) valores, fianças ou outras garantias

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



peçoais prestadas pelos sócios da Backer ou terceiros, anteriormente à Data do Pedido, para assegurar o pagamento de dívidas da Backer; (v) obrigações pecuniárias e não pecuniárias relativas a fatos geradores ocorridos anteriormente à Data do Pedido; e (vi) créditos de entes públicos não excluídos expressamente pela LREF dos efeitos da recuperação judicial;

**Crédito Trabalhista:** cada um dos créditos concursais decorrentes da legislação do trabalho, de acidente de trabalho ou decorrentes de honorários advocatícios, todos até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por Credor Sujeito ao Plano, a fim de assegurar a sua natureza alimentar, sendo que qualquer valor que exceder esse limite será tratado como Crédito Quirografário;

**Crédito Trabalhista Controvertido:** Crédito Trabalhista que não se enquadrar como Crédito Trabalhista Incontroverso;

**Crédito Trabalhista Incontroverso:** Crédito Trabalhista que, no momento da Homologação Judicial do Plano, (i) esteja relacionado na Lista de Credores, e seja líquido, certo e incontroverso, sem qualquer processo judicial pendente de trânsito em julgado, não sendo objeto de reclamação trabalhista contra a Backer ou contra quaisquer terceiros, e nem de habilitação, divergência ou impugnação de crédito que discuta seu valor ou sua classificação; ou que (ii) sendo objeto de processo judicial, já tenha seus cálculos homologados de forma definitiva em reclamação trabalhista, devidamente reconhecida pela Backer, ou a que a Backer já tenha sido intimada a respeito do seu trânsito em julgado e que, cumulativamente, ou que a Backer já tenham sido intimadas a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a sua inclusão na Lista de Credores;

**Credores:** São os titulares de Créditos. Para os efeitos deste Plano, a referência isolada à Credores significa referência aos Credores Sujeitos, aos Credores Sujeitos Posteriores e aos Credores Não Sujeitos Aderentes;

**Credor com Garantia Real:** é o titular de Créditos Com Garantia Real, conforme previsto no artigo 41, inciso II e parágrafo 2º da LREF;

**Credores ME e EPP:** são os Credores Sujeitos ao Plano detentores de Créditos ME e EPP, constituídos como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 41, inciso IV, da LREF;

**Credores Quirografários:** são os credores titulares de Créditos Quirografários;

**Credores Retardatários:** são os titulares de Créditos Retardatários;

**Credor Sujeito ao Plano:** qualquer Credor detentor de Crédito Sujeito ao Plano;

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



**Credores Trabalhistas:** são os Credores Concursais detentores de Créditos Trabalhistas;

**Data da Aprovação do Plano:** É a data em que ocorre a Aprovação do Plano;

**Data da Homologação do Plano:** é a data em que ocorre a ciência expressa da intimação referente à decisão de Homologação Judicial do Plano e da concessão da recuperação judicial, sendo certo que, na hipótese de interposição de recurso(s) em face da decisão homologatória, a Data de Homologação será considerada a data de publicação do último acórdão ou da última decisão monocrática favorável à homologação proferida por Tribunal ad quem;

**Data do Pedido:** dia 15 de junho de 2023, data em que a Backer ajuizou o pedido de Recuperação Judicial;

**Deságio Nominal em Reais:** significa o maior valor, em reais, em deságio concedido, independentemente da proporção que o deságio represente frente ao valor do respectivo crédito;

**Dias Corridos:** é qualquer dia do mês, de modo que os prazos não são suspensos ou interrompidos;

**Dia Útil:** qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estão obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais;

**Faturamento Líquido:** soma dos produtos vendidos e ganhos obtidos, sem incidência de impostos e descontos. É o faturamento bruto decrescido dos valores de impostos e descontos;

**Fornecedor Parceiro:** assim compreendidos os Credores Sujeitos ao Plano, fornecedores habituais de bens, insumos e serviços indispensáveis à viabilidade da continuidade das atividades da Backer;

**Fundo para Pagamento de Vítimas:** fundo instituído pelo Acordo Parcial, correspondente a 5% (cinco por cento) do faturamento líquido da Backer, administrado pela Associação das Vítimas de Intoxicação por Dietilenoglicol, e destinado ao pagamento de indenizações às Vítimas;

**Garantia Real:** cada um dos direitos reais de garantia, inclusive penhores e hipotecas, que tenham sido constituídos para assegurar o pagamento dos Créditos com Garantia Real. Para os efeitos deste Plano, serão consideradas Garantias Reais somente os direitos reais de garantia que, na Data do Pedido, estiverem devida e regularmente constituídos e formalizados, nos termos das respectivas leis que as disciplinam;

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80E4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



**Homologação Judicial do Plano:** a decisão judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação ou pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou outro que seja competente, que concede a recuperação Judicial da Backer, nos termos do art. 58, *caput*, ou do art.58, §1, da LREF. Para todos os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na Data da Homologação, isto é, na data da ciência da Backer sobre a decisão judicial que conceder a recuperação judicial da Backer. Na hipótese de ser concedido efeito suspensivo a recurso contra a decisão judicial que conceder a recuperação judicial da Backer, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da ciência da Backer da decisão que determinar a cessação do referido efeito suspensivo;

**Juízo da Recuperação:** Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, ou qualquer outro juízo que seja declarado competente para o processamento e o julgamento da Recuperação Judicial;

**Laudo Econômico-financeiro:** Plano de Reestruturação e Laudo Econômico-financeiro apresentado como anexo do plano de recuperação judicial apresentado perante o Juízo da Recuperação, e que é parte integrante do Plano. As projeções do Laudo Econômico-financeiro se baseiam em diversas premissas de natureza econômica ou mercadológica que podem se alterar de forma imprevista, e modificar as conclusões do Laudo Econômico-financeiro. Nesse sentido, entre os principais riscos a que o Plano está sujeito, destacam-se, mas não somente, os seguintes: (i) atrasos e dificuldades na implementação do plano; (ii) variações substanciais nos preços de insumos; (iii) condenações judiciais ou arbitrais; (iv) greves e perdas de mão de obra qualificada; (v) cancelamento de contratos ou inadimplemento de clientes; (vi) dificuldades técnicas e operacionais na execução de projetos; e (vii) alterações do cenário macroeconômico, com mudança nas taxas de juros e câmbio;

**Lei de Recuperação Judicial e Falência/LREF:** é a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regulamenta os processos de recuperação judicial, extrajudicial e falências no Brasil, e suas alterações subsequentes;

**Lista de Credores:** a relação de Credores Sujeitos ao Plano, apresentada pela Administradora Judicial, nos termos dos art. 7º, §2º, da LREF, (consubstanciada no Edital de ID9863289101 dos autos da Recuperação Judicial);

**Plano:** este plano de recuperação judicial, conforme submetido ao Juízo da Recuperação;

**Recuperação Judicial:** é o processo de recuperação judicial da Backer, autuado sob o nº 5128830-81.2023.8.13.0024, e em curso perante o Juízo da Recuperação;

**Trânsito em julgado:** momento em que uma decisão judicial (sentença ou acórdão) se torna definitiva, e não mais poderá ser objeto de recurso. É aferido a partir da lavratura de certidão de trânsito em julgado nos autos do respectivo processo judicial;

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



**UPI:** filial ou unidade produtiva isolada, nos termos do art. 60 da LFRJ e que poderá incluir, individual ou conjuntamente, bens, atividades, acervos técnicos, certificados, contratos, direitos creditórios, ativos e passivos de qualquer natureza;

**Vítima:** consumidor e/ou seus respectivos familiares/sucessores que aderir ao Acordo ACP, enquadrando-se aos seus termos, sem prejuízo da inclusão de outras, após análise individualizada em casos excepcionais, nos termos avençados no referido Acordo ACP, ou assim declarada por decisão judicial transitada em julgado.

1.3) **TÍTULOS.** Os títulos das Cláusulas foram incluídos exclusivamente para referência e conveniência, e não devem afetar o conteúdo de suas previsões

1.4) **CONFLITO ENTRE CLÁUSULAS.** Na hipótese de haver conflito entre Cláusulas, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica

1.5) **CONFLITO COM ANEXOS.** Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e qualquer de seus Anexos, inclusive o Laudo Econômico-financeiro, prevalecerá o disposto no Plano. Os Anexos não têm conteúdo vinculativo, senão quando expresso de forma diversa no Plano

1.6) **CONFLITO COM CONTRATOS EXISTENTES.** Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e as disposições que estabeleçam obrigações para a Backer e que constem de contratos celebrados com Credores Sujeitos ao Plano, o disposto no Plano prevalecerá.

1.7) **DISPOSIÇÕES LEGAIS.** As referências e disposições legais devem ser interpretadas como referências à legislação em vigor na data de apresentação deste Plano.

1.8) **PRAZOS.** Todos os prazos previstos no Plano deverão ser computados na forma do art. 132 do Código Civil Brasileiro. Todos os termos e prazos referidos neste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não), cujo termo final seja em um dia que não seja Dia Útil, serão considerados como imediatamente prorrogados para o Dia Útil subsequente. Os prazos referentes a manifestações processuais, impugnações, recursos e afins, isto é, prazos relativos ao processo de recuperação judicial, serão computados em Dia Útil. Os demais prazos previstos neste Plano, como aqueles de forma de pagamento, exceto se especificamente previstos de outra forma, deverão ser contados em dias corridos.

1.7) **NOVAÇÃO.** Todos os Créditos Sujeitos ao Plano são novados por este Plano e serão pagos nas condições por ele estabelecida, na forma do artigo 59 da LREF. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias, mencionadas ou não nesse Plano, ou que sejam contrárias e/ou incompatíveis a este, deixarão de ser aplicáveis e/ou exigíveis.

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



1.8) **CANCELAMENTO DE PROTESTOS E APONTAMENTOS.** Considerando que este Plano de Recuperação disciplina o pagamento de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, sua aprovação em Assembleia Geral de Credores, com posterior concessão da Recuperação Judicial implicará anuência dos credores ao cancelamento de protestos de títulos submetido aos efeitos do processo e a exclusão do nome da Backer nos cadastros de inadimplentes.

1.9) **LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS ELISIVOS E CONSTRIÇÕES JUDICIAIS.** Os Credores Sujeitos ao Plano concordam com a imediata liberação e levantamento (i) do Depósito Elisivo eventualmente existente, bem como (ii) de quaisquer constrições patrimoniais determinadas nos processos promovidos em desfavor da Backer.

1.10) **MANUTENÇÃO DOS CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS.** A Backer manterá o curso normal de negócios e poderá utilizar-se dos recursos disponíveis ou obtidos através da realização de aportes, alienação de ativos e/ou de participações societárias, chamadas de capital, subscrição e integralização de participação em outras sociedades, contratação de empréstimos ou através de qualquer meio que se figure necessário, para custeio de CAPEX e OPEX, pagamento de outorgas, manutenção do capital de giro, pagamento de fornecedores, tributos ou quaisquer outros passivos e obrigações, independentemente de qualquer autorização judicial, ou dos credores.

1.11) **CRÉDITOS ILÍQUIDOS.** Estarão sujeitos aos efeitos do processo e, portanto, serão pagos na deste Plano de Recuperação, os credores cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, ainda que em data posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, desde que os fatos que lhes deram origem tenham ocorrido anteriormente à ajuizamento da Recuperação Judicial. A esses credores serão aplicáveis os termos e condições da Classe em que se enquadrar, sendo que os prazos, inclusive de carência, se houver, correrão a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão de tais créditos no quadro geral de credores. Não haverá pagamento ou obrigação concursal exigível decorrente de créditos ilíquidos ou enquanto controvertidos.

1.12) **PAGAMENTO AOS CREDITORES AUSENTES OU OMISSOS.** Os credores serão pagos mediante transferência bancária diretamente na conta de titularidade do credor quando do fornecimento dos dados bancários. Caso este não forneça os seus dados bancários conforme definido na Cláusula 2.3.1 deste Plano, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da Backer até que o credor os forneça, quando serão pagos sem nenhum acréscimo. Os pagamentos somente serão feitos em conta de diferente titularidade mediante apresentação de Instrumento de Cessão de Créditos devidamente assinada com certificado digital ou com firma reconhecida.

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



**CAPÍTULO II - REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO**

**2.1) REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS.** O Plano, observado o disposto no artigo 61 da LREF, implica na novação de todos os Créditos Sujeitos ao Plano, que serão pagos pela Backer nos prazos e formas estabelecidos no Plano, para cada classe de Credores Sujeitos ao Plano. Com a referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis, a não ser que de outra forma disposto neste Plano.

**2.1.1) Créditos Não Sujeitos ao Plano.** Os Créditos Não Sujeitos ao Plano serão pagos na forma originalmente contratada ou na forma que for acordado entre a Backer e o respectivo titular do Crédito Não Sujeito ao Plano, inclusive, se aplicável, mediante a implantação de medidas previstas no Plano. Os titulares de Créditos Não Sujeitos ao Plano poderão optar por receber seus Créditos Não Sujeitos ao Plano na forma estabelecida no Plano.

**2.1.2) Correção Monetária.** Haverá incidência de correção monetária equivalente à TR -Taxa Referencial, sobre todos os Créditos Sujeitos ao Plano, a partir da Data do Pedido e até a data do efetivo pagamento, nos termos do Plano.

**2.1.3) Juros e Outros Encargos Financeiros.** Salvo se houver disposição expressa em sentido contrário no Plano, não haverá incidência de juros ou quaisquer outros encargos financeiros sobre os Créditos Sujeitos ao Plano.

**2.2) OPÇÕES DE PAGAMENTO À ESCOLHA DO CREDOR.** O Plano poderá conferir a determinados Credores Sujeitos ao Plano o direito de escolher, dentre um determinado número de opções oferecidas, a alternativa de recebimento de seus Créditos Sujeitos ao Plano que lhes seja mais atraente e que melhor atenda a seus interesses creditórios.

**2.2.1) Isonomia entre Credores.** A conferência da possibilidade de determinados Credores Sujeito ao Plano escolher entre as várias opções de recebimento dos Créditos Sujeitos ao Plano é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os Credores Sujeitos ao Plano e não afronta a LREF. A eventual impossibilidade ou impedimento de escolher determinada opção não implica em ilícito tratamento diferenciado ou discriminatório de um Credor Sujeito ao Plano em relação aos demais Credores Sujeitos ao Plano pertencentes à mesma classe, notadamente porque estabelecidas as opções com base em critérios objetivos.

**2.2.2) Mecanismo de escolha da opção.** Os Credores Sujeitos ao Plano, cuja classe prevê diferentes opções de pagamento, deverão formalizar a escolha da sua respectiva opção por meio de manifestação a ser enviada por cada Credor Sujeito ao Plano, por escrito, e recebida pela Backer no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da Aprovação do Plano. A notificação

**CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



deverá ser endereçada à Backer, na forma prevista na Cláusula 10.5 do Plano, com cópia para a Administradora Judicial.

2.2.3) **Opção única.** Cada Credor Sujeito ao Plano poderá escolher apenas uma única opção de pagamento de seu Crédito Sujeito ao Plano, salvo se detiver Créditos Sujeitos ao Plano pertencentes a diferentes classes.

2.2.4) **Vinculação da opção do Credor.** A escolha da opção pelo Credor Sujeito ao Plano é final, definitiva, vinculante e irrevogável.

2.2.5) **Opção pelos Credores contingentes.** Os Credores Sujeitos ao Plano titulares de Créditos contingentes, inclusive os que sejam objeto de ação judicial ou habilitação ou impugnação de crédito, à época da eleição da opção de pagamento, deverão formalizar a escolha da opção de pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2.2.2, com o objetivo de assegurar o recebimento de seus Créditos Sujeitos ao Plano de acordo com a opção escolhida, quando se materializarem.

2.3) **FORMAS DE PAGAMENTO.** Os Créditos Sujeitos ao Plano devem ser pagos, nos termos deste Plano, por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou PIX através somente da chave CPF/CNPJ, ou por outra forma que possa ser acordada entre a Backer e o respectivo Credor Sujeito ao Plano.

2.3.1) **Informação das contas bancárias.** Os Credores Sujeitos ao Plano devem informar à Backer suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no Plano, por meio de comunicação por escrito endereçada à Backer na forma da Cláusula 10.5. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido não serão considerados como evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do respectivo pagamento.

2.3.2) **Início dos prazos para pagamento.** Os prazos previstos para pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano, bem como eventuais períodos de carência previstos no Plano, somente terão início a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, nos termos previstos no Plano.

2.4) **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS.** A Backer poderá, por meio de fluxo de caixa ou em decorrência da entrada de novos recursos financeiros, a qualquer tempo, antecipar pagamentos de Credores Sujeitos ao Plano, com abatimento proporcional do respectivo crédito, desde que em igualdade de condições aos Credores Sujeitos ao Plano pertencentes a uma determinada classe de credores. A antecipação de pagamentos poderá ser realizada, ainda, adotando a

## **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



premissa de Leilões Reversos, os quais ofertarão pagamentos antecipados a Credores Sujeitos ao Plano que oferecerem maiores deságios.

2.4.1) **Leilão Reverso.** Admitir-se-á a hipótese do chamado “Leilão Reverso”, a ser promovido pela Backer através de rodada de pagamento antecipado a Credores Sujeitos ao Plano que optarem por receber a quitação da totalidade ou de parte de seus Créditos novados com a concessão de desconto. As condições específicas do Leilão Reverso serão oportunamente detalhadas nos autos da Recuperação Judicial e em competente Edital a ser previamente publicado, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o Leilão Reverso.

2.5) **COMPENSAÇÃO.** A Backer poderá compensar os Créditos Sujeitos ao Plano com créditos detidos pela Backer contra os Credores Sujeitos ao Plano detentores dos respectivos Créditos Sujeitos ao Plano, até o valor total dos referidos Créditos Sujeitos ao Plano. A compensação será realizada em face do Crédito Sujeito ao Plano após novação, isto é, após aplicada a forma de pagamento e o deságio previstos neste Plano, sendo que eventual saldo credor remanescente dos Créditos Sujeitos ao Plano que não forem integralmente compensados ficarão sujeitos e serão pagos conforme disposições do presente Plano.

2.6) **QUITAÇÃO.** Os pagamentos, compensações, dações em pagamento, emissões, ou distribuições, realizadas a cada um dos Credores Sujeitos ao Plano, na forma estabelecida neste Plano, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, dos respectivos Créditos Sujeitos ao Plano, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da referida quitação, cada um dos Credores Sujeitos ao Plano terá quitado, liberado e renunciado todos e quaisquer Créditos Sujeitos ao Plano, e não mais poderá reclamá-los contra a Backer, suas controladoras, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades sob controle comum, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, coobrigados, avalistas, fiadores, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

2.7) **CONTINGÊNCIAS.** Eventuais Contingências da Backer, de qualquer natureza, ainda que não materializadas até a Data do Pedido, sejam ou não objeto de ação judicial ou administrativa em curso, e que não se enquadrem como Crédito Trabalhista ou como Crédito com Garantia Real, deverão ser habilitadas e, por conseguinte, serão pagas, na forma do Plano, como Créditos Quirografários, e não poderão ser satisfeitas de maneira diversa do previsto no Plano.

2.7.1) **Prazo para pagamento das contingências.** Os prazos para pagamento das contingências da Backer, inclusive de carência, serão os previstos no Plano para os Credores Quirografários, e terão como termo inicial, inclusive para carência e para pagamentos, a intimação da Backer do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido valor como Crédito Quirografário na Lista de Credores.

---

## **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



**CAPÍTULO III - REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS**

3.1) **CRÉDITOS TRABALHISTAS.** As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos Trabalhistas.

3.2) **PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS INCONTROVERSOS.** Os Credores Trabalhistas Incontroversos serão pagos da seguinte forma:

(a) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários-mínimos, relativos a Créditos Trabalhistas Incontroversos de natureza estritamente salarial e vencidos até 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da Homologação Judicial do Plano;

e

(b) o saldo restante apurado após pagamento do item (a), até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, observado o que se segue:

(i) da 1ª (primeira) à 23ª (vigésima terceira) parcela, o valor máximo de desembolso, por parte da Backer, será de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por mês, vencendo a 1ª (primeira) no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do pagamento da parcela referida no item (a), e as demais mesmo dia dos meses subsequentes;

(ii) o saldo remanescente, observado o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, será integralmente pago na 24ª (vigésima quarta) e última parcela;

(iii) Os pagamentos das parcelas previstas no item (i) serão feitos do menor valor de Crédito Trabalhista Incontroverso para o maior valor e, cada crédito trabalhista em questão será pago em cota única, desde que não ultrapasse o valor máximo de desembolso mensal;

(iv) o saldo de cada um dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, na parte que extrapolar o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, será pago nas condições dos Créditos Quirografários.

**CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80E4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80E4-3F6B-785D.



(c) Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Trabalhistas Incontroversos.

3.3) **PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS CONTROVERTIDOS.** Os Créditos Trabalhistas Controvertidos se converterão em Créditos Trabalhistas Incontroversos após a intimação da Backer a respeito do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial exarada pelo Juízo da Recuperação que determinar a inclusão dos Créditos Trabalhistas Controvertidos na Lista de Credores e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas e nos exatos termos e condições estabelecidos na Cláusula 3.2, item (b), vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias da inclusão da referida inclusão. Em qualquer hipótese, o valor máximo de desembolso e início de pagamento estabelecido na Cláusula 3.2(b)(i) será aplicado considerando-se a somatória dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e dos Créditos Trabalhistas Controvertidos que deverão ser pagos em um determinado mês.

3.4) **ACORDOS COM CREDORES TRABALHISTAS.** A Backer poderá formalizar acordos na Justiça do Trabalho com os Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Controvertidos, de modo que os pagamentos dos Créditos Trabalhistas Controvertidos possam ser realizados nos termos da Cláusula 3.3.

3.5) **PAGAMENTO EM RAZÃO DE SUB-ROGAÇÃO.** Quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que tiverem involuntariamente bens excutidos em virtude de terem sido considerados, antes ou depois da Data do Pedido, responsáveis solidários ou subsidiários da Backer por Créditos Trabalhistas originários da Backer, serão reembolsadas dos dispêndios ou prejuízo material sofrido na forma e prazos da Cláusula 3.2, desde que, em até 20 (vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano, ou da efetiva excussão dos bens (o que ocorrer por último), apresentem à Backer, nos termos da Cláusula 10.5, as seguintes informações e documentos, conforme aplicáveis:

- a) Dados do processo judicial movido pelo Credor Trabalhista;
- b) Cópia da decisão que ordenou a constrição, com a comprovação da data;
- c) Cópia autenticada do ato que efetivou a constrição, com a comprovação de data; e
- d) Descrição e valor do bem excutido.

3.6) **MAJORAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.** Na hipótese de haver a majoração de qualquer Crédito Trabalhista, seja perante a Justiça do Trabalho ou em impugnações ou habilitações de crédito, será aplicado, para pagamento do saldo, o disposto na Cláusula 3.3.

3.7) **CONTESTAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO.** Créditos Trabalhistas que tenham a sua classificação contestada pela Backer ou por qualquer parte interessada, somente poderão ser pagos depois da intimação da Backer do trânsito em julgado da sentença que determinar a sua qualificação definitiva, respeitando os termos da LREF e observadas as demais disposições do

## **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



Plano. A mesma regra será aplicável a todas as demais classes de credores submetidas a questionamento quanto à natureza do Crédito Sujeita ao Plano.

3.8) **GARANTIA.** Os Créditos Trabalhistas, para fins do atendimento do disposto no art. 54, §2º, II, da LREF, terão, como garantia de seu pagamento, o imóvel constituído por uma área de terreno de 21.000 m<sup>2</sup> (vinte e um mil metros quadrados), localizado no perímetro urbano da cidade de Perdigoão/MG, objeto da matrícula nº 45.472, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana/MG, ofertado e aceito nos autos da Ação Civil Pública nº 5023755-58.2020.8.13.0024 para esse fim, conforme acordo celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais, anexado àqueles autos sob o ID nº 3846153151, notadamente sendo disponibilizado para o fim exclusivo de compor garantia para a implementação do plano de pagamento de créditos trabalhistas, conforme decisão homologatória anexada aos mesmos autos sob o ID nº 3991748138, já transitada em julgado.

#### **CAPÍTULO IV - REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**

4.1) **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL.** As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos com Garantia Real, independentemente de seu valor ou natureza da sua Garantia Real.

4.2) **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL .** O Plano confere aos Credores com Garantia Real o recebimento de seu Crédito, do seguinte modo:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito com Garantia Real; e
- (b) O saldo do Crédito com Garantia Real, após a incidência do deságio, será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Data da Homologação do Plano.

4.3) **PAGAMENTO DE CREDITORES COM GARANTIA REAL DE PEQUENO VALOR.** Os Credores com Garantia Real com Crédito com Garantia Real até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito com Garantia Real de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 37º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Data da Homologação do Plano.

4.4) **MAJORAÇÃO OU INCLUSÃO DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL.** Somente serão pagos Créditos com Garantia Real nos valores relacionados na Lista de Credores. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito com Garantia Real, ou inclusão de novo Crédito com Garantia Real, em decorrência de decisão judicial, o respectivo valor adicional será pago de acordo com o estabelecido para pagamento de Créditos com Garantia Real, mas o termo inicial de todos os

#### **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-0054-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



prazos, inclusive de carência e de pagamentos, começará a contar somente a partir da intimação da Backer do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido valor na Lista de Credores.

4.5) **CONTESTAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO.** Créditos com Garantia Real que tenham a sua classificação contestada pela Backer ou por qualquer parte interessada, somente poderão ser pagos depois da intimação da Backer do trânsito em julgado da sentença que determinar a sua qualificação definitiva, respeitados os termos da LREF e observadas as demais disposições do Plano.

## CAPÍTULO V - REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

5.1) **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS.** As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos Quirografários e aqueles a esse equiparados, independentemente de seu valor.

5.2) **PAGAMENTO DOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS.** O Plano confere aos Credores Quirografários o recebimento de seu Crédito, do seguinte modo:

(a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário; e

(b) O saldo do Crédito Quirografário, após a incidência do deságio referido na Cláusula 5.3(a), será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Data da Homologação do Plano.

(c) Fornecedores Parceiros, poderão, a cada pedido de fornecimento feito pela Backer, acrescer o valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva compra/pedido, limitado a R\$ 1.000,00 mil reais por compra/pedido, como compensação pelo deságio praticado, até o limite deste

5.3) **PAGAMENTO ÀS VÍTIMAS.** As Vítimas receberão integralmente seus créditos reconhecidos em Acordos Individuais, sem qualquer deságio/desconto, por intermédio do Fundo para Pagamento de Vítimas gerido pela Associação das Vítimas de Intoxicação por Dietilenoglicol, ao qual será destinado 5% (cinco por cento) do faturamento líquido da Backer.

5.3.1) A Opção de Pagamento prevista para as Vítimas é apresentada em cumprimento ao Acordo ACP, conforme homologado pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, no bojo da Ação Civil Pública de nº 5023755-58.2020.8.13.0024, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Backer, conforme Ids 9865256606 e 9870253805 da referida Ação Civil Pública.

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



5.3.2) Eventuais outros atingidos e terceiros envolvidos no Incidente da Belorizontina que não aderirem ao Acordo ACP mediante Acordos Individuais não são elegíveis à Opção de Pagamento às Vítimas, de modo que receberão seus créditos nos termos estabelecidos para os demais credores quirografários.

5.4) **PAGAMENTO DE CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS DE PEQUENO VALOR.** Os Credores Quirografários com Crédito Quirografário até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 37º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

5.5) **MAJORAÇÃO OU INCLUSÃO DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS.** Somente serão pagos Créditos Quirografários nos valores relacionados na Lista de Credores. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito Quirografário, ou inclusão de novo Crédito Quirografário, em decorrência de decisão judicial, o respectivo valor adicional será pago de acordo com a opção escolhida pelo referido Credor Quirografário, mas o termo inicial de todos os prazos, inclusive de carência e de pagamentos, começará a contar somente a partir da intimação da TRÊS LOBOS do trânsito que determinar a inclusão do referido valor na Lista de Credores.

5.6) **CONTESTAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO.** Créditos Quirografários que tenham a sua classificação contestada pela Backer ou por qualquer parte interessada, somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a sua qualificação, respeitados os termos da LREF.

## CAPÍTULO VI - REESTRUTURAÇÃO DOS CREDITOS ME E EPP

6.1) **CRÉDITOS ME E EPP.** As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos ME e EPP, independentemente de seu valor.

6.2) **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP.** O Plano confere aos Credores de ME e EPP o recebimento de seu Crédito, do seguinte modo:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário; e
- (b) O saldo do Crédito Quirografário, após a incidência do deságio referido na Cláusula 5.3(a), será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



(c) Fornecedores Parceiros poderão, a cada pedido de fornecimento feito pela Backer, acrescer o valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva compra/pedido, limitado a R\$ 1.000,00 mil reais por compra/pedido, como compensação pelo deságio praticado, até o limite deste.

**6.3) PAGAMENTO DE CREDORES DE ME E EPP DE PEQUENO VALOR.** Os Credores ME e EPP com Crédito de ME e EPP até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito ME e EPP de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 25º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

**6.4) MAJORAÇÃO OU INCLUSÃO DE CRÉDITOS ME E EPP.** Somente serão pagos Créditos ME e EPP nos valores relacionados na Lista de Credores. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito ME e EPP, ou inclusão de novo Crédito ME e EPP, em decorrência de decisão judicial, o respectivo valor adicional será pago de acordo com a opção escolhida pelo referido Credor ME e EPP, mas o termo inicial de todos os prazos, inclusive de carência e de pagamentos, começará a contar somente a partir da intimação da Backer do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido valor na Lista de Credores.

**6.5) CONTESTAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO.** Créditos ME e EPP que tenham a sua classificação contestada pela Backer ou por qualquer parte interessada, somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a sua qualificação, respeitados os termos da LREF.

## CAPÍTULO VII - MEDIDAS GERAIS DE RECUPERAÇÃO

**7.1) VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO.** O Plano pode utilizar, dentre outros, os seguintes meios de recuperação e reestruturação da Backer, na linha do previsto no art. 50 da LREF: criação de novas atividades da Backer; celebração de novos contratos; concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações da Backer; reorganização societária da Backer, inclusive cisão, manutenção e criação de Sociedades em Contas de Participação e Sociedades de Propósito Específico, *drop down* de ativos, passivos, bens, direitos, contingências e obrigações, venda parcial de ativos da Backer, locação de ativos; e cessão ou recebimento de direitos creditórios ou outros direitos decorrentes de processos judiciais e administrativos..

**7.2) NOVOS RECURSOS.** A Backer poderá, a qualquer tempo, obter novos recursos, que serão utilizados para o desenvolvimento de suas atividades, a recomposição do seu capital de giro e a realização do seu plano de negócios, podendo, a seu exclusivo critério, utilizá-los, ainda,

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



para (i) o pagamento das despesas da Recuperação Judicial; (ii) o pagamento dos Credores; e (iii) as antecipações de pagamentos a Credores.

7.2.1) Obtenção dos novos recursos. Os novos recursos podem ser obtidos por qualquer meio que a Backer julgar conveniente, inclusive, por meio (i) da emissão e alienação de ações representativas do capital da Backer; (ii) emissão de debêntures, inclusive conversíveis em ações representativas do capital da Backer; (iii) emissão de bônus de subscrição pela Backer; (iv) emissão de *bonds* ou outros títulos representativos de dívidas no exterior, pela Backer, e que podem ser conversíveis em capital da sociedade emissora; (v) alienação de ativos e de UPI'S da Backer, inclusive de direitos creditórios; (vi) locação de ativos; ou (vii) contratação de mútuos e demais instrumentos de financiamento em geral, que serão créditos extraconcursais e terão, em caso de falência, preferência sobre todos os Créditos Sujeitos ao Plano, nos termos dos art. 67 e 84 da LREF.

7.2.2) Garantia para obtenção de novos recursos. A captação de novos recursos poderá ser garantida, quando aplicável, por ativos da Backer, na forma da Cláusula 7.3, respeitados os termos da LREF.

7.3) **GARANTIAS.** A Backer poderá constituir garantias reais e fiduciárias sobre quaisquer bens do seu ativo, inclusive sobre direitos creditórios e outros direitos decorrentes de processos judiciais e administrativos, exceto sobre aqueles bens já onerados a Credores com Garantia Real, para garantir a captação de novos recursos, preservados, em qualquer hipótese, os direitos dos Credores com Garantia Real e respeitados os termos da LREF.

## CAPÍTULO VIII - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UPI

8.1) **ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UPI.** A Backer poderá constituir, alienar, onerar e gravar ativos e UPI'S, na forma deste Capítulo, e os recursos resultantes da referida alienação, oneração e gravame de ativos e UPI's terão a destinação prevista na Cláusula 7.2.

8.2) **ALIENAÇÃO DE ATIVOS.** A Backer, a partir da Homologação Judicial do Plano, fica autorizada a gravar, substituir ou alienar os seguintes bens do seu ativo permanente ou não-circulante, o que ocorrerá mediante prévia anuência judicial e observados os procedimentos legais, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e restrições aplicáveis a tais ativos:

- (i) Bens gravados com Garantia Real ou com garantia fiduciária, desde que haja a autorização do respectivo Credor com Garantia Real ou do respectivo Credor Não Sujeito ao Plano detentor de garantia fiduciária, conforme o caso;

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



- (ii) Bens a serem oferecidos em garantia para captação de novos recursos, desde que livres de qualquer ônus;
- (iii) Bens que tenham sofrido o desgaste natural decorrente da sua atividade regular ou que, por qualquer motivo, tenham se tornado inservíveis para o uso a que se destinam;
- (iv) Bens que tenham se tornados obsoletos ou desnecessários;
- (v) Bens cujo valor, individual ou em conjunto, some até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ano, a partir da Homologação Judicial do Plano;
- (vi) Bens que não sejam essenciais para a realização do núcleo das atividades da Backer, conforme previsão de desmobilização de ativos constante do Laudo Econômico-Financeiro;  
ou
- (vii) Quaisquer bens, após o encerramento da Recuperação Judicial.

8.3) **ALIENAÇÃO DE UPI.** A Backer poderá constituir e alienar UPI (Unidades Produtivas Isoladas), especialmente por meio da negociação de quotas, ações, bens e/ou ativos de sociedades em conta de participação e/ou sociedades de propósito específico, nos termos desta Cláusula 8.3.

8.3.1) Composição das UPI. O detalhamento do conjunto de bens e/ou ativos, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, inclusive direitos, que comporão as UPI, inclusive as que integrarão o capital das respectivas sociedades por cota de participação ("SCP") e/ou sociedade de propósito específico ("SPE"), eventualmente constituídas pela Backer será apresentado em momento oportuno para proceder à referida alienação e será submetido ao Juízo da Recuperação, juntamente com o respectivo edital, respeitados os critérios previstos no Plano e na legislação pertinente.

8.3.2) Ausência de sucessão. As UPI alienadas, inclusive as ações das respectivas SPE, se for o caso, estarão livres de quaisquer ônus e gravames, e os seus respectivos adquirentes não responderão por nenhuma dívida ou contingência da Backer, inclusive as de caráter tributário, trabalhista, ambiental, cível, penal, administrativo e regulatório, nos termos do art. 60 da LREF.

8.3.3) Anuência do poder concedente. Quando for o caso, se a UPI e/ou a respectiva SCP ou SPE envolver alienação de acervo técnico ou de contrato que tenha o poder público como contratante, a Backer obterá, seja antes ou depois do processo competitivo, anuência do poder concedente para transferência de bens para a UPI e/ou respectiva SCP ou SPE.

8.3.4) Procedimento de alienação de UPI. Quaisquer alienações de UPI, inclusive do controle das respectivas SCP e SPE, serão realizadas nos termos dos art. 60 e 142 da LREF. Em qualquer caso, a alienação será feita, preferencialmente, ao proponente que ofertar o melhor preço, nos termos da LREF, atendidas as demais condições previstas neste Plano e nesta Cláusula 8.3. Será também levado em consideração a forma de pagamento, ficando a cargo da Backer, a definição

## **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



do vencedor e adquirente, justificando-se comercialmente mediante conciliação do preço e forma de pagamento propostos.

8.3.5) Processo competitivo. O processo competitivo para alienação das UPI, inclusive do controle das respectivas SCP e SPE, deverá ser conduzido preferencialmente por meio de propostas fechadas, cujos termos e condições constarão de edital. Fica a critério da Backer optar por lances orais, propostas fechadas ou pregão, ou, ainda, outra modalidade de processo competitivo, sendo que a Backer deverá requerer ao Juízo da Recuperação a publicação de edital em jornal de grande circulação, com 30 (trinta) dias de antecedência, para que quaisquer interessados apresentem propostas para a sua aquisição.

8.3.6) Mecanismos de atratividade. Com o objetivo de estimular o oferecimento de propostas no âmbito do processo competitivo, o interessado na aquisição da UPI que, além de outras contrapartidas que vierem a ser exigidas pela Backer, se comprometer a oferecer lance em valor atrativo que seja previamente acordado com a Backer, ou que tenha concedido empréstimo em valor relevante e em condições de mercado, a critério da Backer, poderá acordar com a Backer o recebimento de determinados direitos, que deverão, em qualquer caso, ser previstos expressamente no edital ou instrumento convocatório, e que poderão ser um ou mais dentre os seguintes, sem prejuízo de outros direitos que vierem a ser negociados: (i) exclusividade na negociação da estrutura jurídica para aquisição da UPI; (ii) preferência na aquisição, em igualdade de condições com o proponente que fizer a melhor oferta; (iii) reembolso das despesas incorridas com o processo competitivo; (iv) multa pecuniária; e (v) possibilidade de pagamento do valor ofertado mediante compensação com um múltiplo do valor desembolsado a título de empréstimo.

## CAPÍTULO IX - EFEITOS DO PLANO

9.1) **VINCULAÇÃO DO PLANO.** As disposições do Plano vinculam a Backer e os Credores Sujeitos ao Plano, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

9.2) **EXTINÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS OU ARBITRAIS.** Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os Credores Sujeitos ao Plano, não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Sujeito ao Plano contra a Backer, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum, seus fiadores, avalistas e garantidores, com exceção de habilitações e impugnações de crédito na Recuperação Judicial, inclusive as retardatárias, ajuizadas antes ou depois da Homologação Judicial do Plano; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Backer, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum,

## CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, n° 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



seus coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores, relacionada a qualquer Crédito Sujeito ao Plano; (iii) penhorar quaisquer bens da Backer, de seus controladores, seus acionistas, coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores, para satisfazer seus Créditos Sujeitos ao Plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer Garantia Real sobre bens e direitos da Backer, dos seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus fiadores, avalistas e garantidores, para assegurar o pagamento de seus Créditos Sujeitos ao Plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido Backer, aos seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum, seus coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores, com seus Créditos Sujeitos ao Plano; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos Sujeitos ao Plano por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a Backer, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum, coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos Créditos Sujeitos ao Plano.

9.2.2) Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida. Os processos de conhecimento ajuizados por Credores Sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do Crédito Sujeito ao Plano, ocasião em que o Credor Sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de Credores Sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em ações judiciais ajuizadas que estiverem em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizadas após a Homologação Judicial do Plano.

9.2.3) Honorários advocatícios. Na hipótese de extinção das ações judiciais, inclusive nos termos das Cláusulas 9.2 e 9.2.1, cada parte deverá arcar com os honorários de seus próprios advogados, não havendo sucumbência a ser exigida da Backer.

9.3) **JULGAMENTO POSTERIOR DE IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO.** Os Credores Sujeitos ao Plano que tiverem seus Créditos Sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida, em habilitação ou impugnação de crédito, em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado o direito do Credor Sujeito ao Plano de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatória.

9.4) **MODIFICAÇÕES DO PLANO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES.** Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela Backer a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, vinculando a Backer e todos os Credores Sujeitos ao Plano, desde que sejam submetidos à votação na Assembleia-Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput ou §1º, da Lei de Recuperação e Falências.

## **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



9.5) **CESSÕES DE CRÉDITOS.** Os Credores Sujeitos ao Plano poderão ceder seus Créditos Sujeitos ao Plano, antes ou depois da Data do Pedido, a outros Credores ou a terceiros, e a respectiva cessão produzirá efeitos a partir da notificação da Backer, nos termos do Código Civil. O cessionário que receber o Crédito Sujeito ao Plano cedido será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito ao Plano.

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) **DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

10.2) **EQUIVALÊNCIA.** Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, inclusive nos prazos previstos para que tais operações sejam implementadas, a Backer adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.

10.3) **MORA NA CONSECUÇÃO DO PLANO.** Em caso de mora, deverá ser requerida a convocação de uma Assembleia Geral de Credores com a finalidade de deliberar junto aos Credores Sujeitos ao Plano sobre a medida mais adequada para saná-la, sendo que tal pedido poderá ser formulado ao Juízo da Recuperação pela Backer ou por Credores Sujeitos ao Plano diretamente prejudicados.

10.4) **ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da Backer, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano sejam cumpridas.

10.5) **COMUNICAÇÕES.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Backer requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento e efetivamente entregues; ou (ii) enviadas por e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pela Backer nos autos da Recuperação Judicial, com o assunto "Recuperação Judicial Backer":

### CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Endereço: Rua Santa Rita, nº 221, Bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG, CEP: 30390-550  
A/C: Departamento Jurídico - Recuperação Judicial Backer

### CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80B4-3F6B-785D.



E-mail: [contato@cervejariatreslobos.com.br](mailto:contato@cervejariatreslobos.com.br)

**DANTAS MEIRA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS,**

Avenida do Contorno, nº 6777, 11ª andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP:30.110-936

Email: [dma@dma.adv.br](mailto:dma@dma.adv.br) e [alano@dma.adv.br](mailto:alano@dma.adv.br)

10.6) **LEI APLICÁVEL.** Este Plano deve ser regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

10.7) **ELEIÇÃO DE FORO.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.

---

**CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA EPP – Em Recuperação Judicial**

---

**CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rua Santa Rita, nº 221 | Olhos D'água | Belo Horizonte | Minas Gerais | CEP 30.390-550 | +55 (31) 3228-8888

Este documento foi assinado digitalmente por Munir Franco Khalil Lebbos e Ana Paula Silva Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2A3-80E4-3F6B-785D.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F2A3-80B4-3F6B-785D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2A3-80B4-3F6B-785D



### Hash do Documento

8E4CF6052F3F3356BD2794D73F5B585E5C03635C6EC4C8F547EF5E34CB87AA20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

- Munir Franco Khalil Lebbos (Signatário) - 069.522.896-07 em  
18/08/2023 22:55 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ana Paula Silva Lebbos (Signatário) - 806.367.486-34 em  
18/08/2023 22:54 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





ECONOMISTA

ECONOMISTA BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA  
CORECON Nº 7.500 - 10ª REGIÃO/MG

# LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

## Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial

Lei número 11.101/05

Processo nº 5128830-81.2023.8.13.0024

CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

Data-base: 30 de junho de 2023

Parecer Técnico sobre PRJ da TRÊS LOBOS

Página 1

E-mail: [bh.ribeiro@outlook.com](mailto:bh.ribeiro@outlook.com) / Caixa Postal 2425, CEP 30130-976

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.



Número do documento: 23081823145133900009892945375  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145133900009892945375>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:51

Num. 9896857556 - Pág. 1

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.



## ÍNDICE

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b>	<b>03</b>
<b>I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO</b>	<b>06</b>
<b>II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	<b>17</b>
<b>III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS</b>	<b>23</b>
<b>IV – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>24</b>
<b>V – CONCLUSÃO</b>	<b>28</b>
<b>VI – TERMOS DE ENCERRAMENTO</b>	<b>30</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>31</b>
ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2023 A 2039	32
ANEXO II – MAPA DE PREMISSAS MACROECONÔMICAS	37
ANEXO III – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS	39





## SUMÁRIO EXECUTIVO

A **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** solicitou a elaboração do presente Laudo Econômico-Financeiro sobre a viabilidade do “Plano de Recuperação Judicial”, “Plano” ou simplesmente ‘PRJ” ao Economista **BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, para encaminhamento ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG.

Para elaborar este laudo, consideramos os seguintes aspectos destacados do Plano de Recuperação:

- a) A TRÊS LOBOS é uma empresa nacional de capital fechado, sendo uma das principais produtoras de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas do país, conhecida por prêmios alcançados desde sua inauguração, sendo condecorada a Melhor Cervejaria do Brasil (Concurso Brasileiro de Cervejas – Blumenal/SC) e a Melhor Cervejaria das Américas (Copa Cervezas) em 2019. Atualmente conta com cerca de 35 (trinta e cinco) trabalhadores diretos, 30 (trinta) terceirizados além de ser responsável pela geração de inúmeros empregos indiretos em diversos Supermercados, Padarias, Bares e Restaurantes. Em 2019, superou a marca de 300 (trezentos) postos de trabalho.
- b) A TRÊS LOBOS passa por uma crise econômico-financeira que comprometeu o adimplemento de suas obrigações, sendo necessária a readequação das suas atividades para dar continuidade as suas operações de forma a permitir o cumprimento de seus compromissos e obrigações, iniciando sua crise em dezembro de 2019, quando eclodiu o notório incidente envolvendo a cerveja Belorizontina, um dos rótulos da Backer, quando a TRÊS LOBOS foi relacionada a casos de crise nefroneural decorrente de contaminação por dietilenoglicol (“Crise da Belorizontina”).
- c) Em 15 de JUNHO de 2023, a TRÊS LOBOS ajuizou, perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101/05) ("LFRE");
- d) Em 19 de JUNHO de 2023, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial, DANTAS MEIRA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, com endereço à Avenida do Contorno, número 6.777, Lourdes, Belo Horizonte, MG, 30.110-110, como Administrador Judicial e determinando que este





- assinasse o Termo de Compromisso e apresentasse um relatório sobre a situação da empresa em 10 (dez) dias;
- e) O Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo a reestruturação das operações da TRÊS LOBOS, buscando superar a crise econômico-financeira em que se encontra e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:
- (i) Reperfilar e renegociar o pagamento aos seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano a ser apresentado ao M.D. Juiz de Recuperação Judicial;
  - (ii) Geração de capital de giro e fluxo de caixa operacional necessários ao pagamento das dívidas;
  - (iii) Retornar à normalidade de suas atividades empresariais;
  - (iv) A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
  - (v) A preservação e efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- f) O Plano que será apresentado cumpre com os requisitos contidos no Artigo 53, inciso III da LFRE, uma vez que:
- (i) É demonstrada a viabilidade econômica da TRÊS LOBOS, bem como do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação;
  - (ii) São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados;
  - (iii) É acompanhado deste Laudo e Parecer Técnico demonstrando a viabilidade econômico-financeira do Plano e da empresa em recuperação judicial;
  - (iv) É acompanhado também do Laudo de avaliação dos bens e ativos da empresa assinado pelo contador Carlos Eduardo Soares Ferreira;
  - (v) Contém proposta clara e específica para renegociação e pagamento aos credores, sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, a elaboração do presente Laudo Econômico-Financeiro e emissão de Parecer Técnico tem por objetivos:

- a) Analisar o Plano de Recuperação Judicial da TRÊS LOBOS que será apresentado em cumprimento ao Artigo 53 de LFRE, perante a 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG;
- b) Analisar a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas preconizadas pelo Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste Laudo;





- c) Demonstrar as medidas que serão adotadas pela direção da TRÊS LOBOS, as quais permitirão a superação das suas dificuldades financeiras;
- d) Emitir um Laudo e Parecer Técnico sobre a empresa e o Plano, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com que estabelece LFRE, em seu artigo 53, incisos II e III.

No item I, apresento aspectos introdutórios desse Laudo bem como os objetivos deste trabalho, incluindo um breve histórico e situação atual da empresa e das suas operações e as razões da crise econômica pela qual passa.

No item II, descrevo todos os aspectos principais do Plano de Recuperação Judicial desenvolvido pela empresa, a fim de demonstrar a capacidade da empresa em honrar com seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira, incluindo também a proposta de pagamentos aos credores.

No item III, identifico os dados e as fontes de todas as informações recebidas e utilizadas.

No item IV, apresento a análise da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano, bem como a emissão de Parecer Técnico.

No item V, apresento as conclusões e justificativas da viabilidade da empresa.

Após a análise das informações apresentadas, da constatação e da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo II), da viabilidade econômico-financeira da TRÊS LOBOS e do Plano a ser apresentado ao Juízo e, posteriormente, aos credores, emito um Parecer Técnico com o seguinte teor: o Plano de Recuperação que analisei e que deverá ser apresentado ao Juízo e a ser votado em Assembleia Geral de Credores é viável econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos credores e sócios da TRÊS LOBOS.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

---

**BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**  
ECONOMISTA  
CORECON Nº 7.500 - 10ª REGIÃO/MG





## I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

Objetivo: elaboração de Laudo de viabilidade econômico-financeira da TRÊS LOBOS, bem como do Plano de Recuperação Judicial, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação Judicial e em relação às medidas que serão adotadas pela TRÊS LOBOS, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano.

As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pela direção da TRÊS LOBOS e estão de acordo com as disposições contidas na Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os seus credores e a recuperação da saúde financeira da TRÊS LOBOS.

Este Laudo e o parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores concursais e extra concursais, até a extinção desses passivos.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se nos itens IV e V.

O Plano de Recuperação Judicial, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e acuradas.

Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração da TRÊS LOBOS.

O elaborador deste documento não faz parte do quadro de credores da TRÊS LOBOS.

Não existe remuneração condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.





Nenhuma parte deste relatório, principalmente suas conclusões, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito e a aprovação do elaborador.

Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pelo elaborador como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais.

## 1) LIMITAÇÕES DE ESCOPO DE ATUAÇÃO

Para fins das análises preparadas que basearam o conteúdo deste Laudo, o elaborador realizou as seguintes atividades:

- Desenvolvimento dos modelos de projeções financeiras, incluindo o entendimento das premissas financeiras e operacionais adotadas para as projeções financeiras;
- Entendimento, discussão e modelagem dos fundamentos e das premissas de pagamento do PRJ com os assessores jurídicos da TRÊS LOBOS;
- Revisão do plano de pagamento dos credores bem como da razoabilidade da origem de seus recursos.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações financeiras, estimativas e projeções disponibilizados pela TRÊS LOBOS e por seus funcionários, administradores e demais prestadores de serviços.

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações públicas e informações fornecidas pela TRÊS LOBOS, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa.

Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira da empresa no âmbito do PRJ, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação das operações da empresa.

Não é atribuição do elaborador efetuar investigação independente e/ou procedimento de auditoria, rever ou opinar sobre os Dados e Informações disponibilizadas pela TRÊS LOBOS. Não houve validação ou diligência contábil, legal, mercadológica ou financeira independente dessas fontes e, portanto, a veracidade e precisão são de responsabilidade única e exclusiva dos





administradores da TRÊS LOBOS. Desta forma, o elaborador não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela TRÊS LOBOS, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

Adicionalmente, o elaborador não assume qualquer obrigação de conduzir, como de fato não conduziu, qualquer inspeção física, jurídica ou contábil a respeito das propriedades, instalações, livros, registros, estoques ou acervos da TRÊS LOBOS, ou qualquer outra forma de investigação independente, auditoria ou *due diligence* sobre as informações fornecidas a esse respeito.

O elaborador, igualmente, não assume qualquer responsabilidade pela correção, suficiência, consistência ou completude de qualquer das informações apresentadas no PRJ, não podendo ser responsabilizada por qualquer omissão ou por quaisquer perdas e danos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que decorram do uso de informações contidas no PRJ.

O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com a TRÊS LOBOS como (i) qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência, ou (ii) opinião do elaborador em relação a fatores e riscos que podem intervir na concretização das projeções e premissas econômico-financeiras relacionadas à recuperação judicial da TRÊS LOBOS.

O presente documento não pode ser entendido e/ou empregado como avaliação econômico-financeira da TRÊS LOBOS para qualquer outra finalidade que não o restrito escopo de análise e validação das premissas financeiras constantes do PRJ. A análise realizada sobre o PRJ é de natureza estritamente econômico-financeira e, portanto, não engloba a sua validação sob o aspecto legal, contábil, tributário, fiscal, regulatório, concorrencial, dentre outras.

O elaborador não será responsável por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja para celebrar negócios com a TRÊS LOBOS, ou mesmo, no tocante à aprovação do PRJ. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto.

Algumas das considerações descritas neste Laudo são baseadas em eventos futuros que representam a expectativa da TRÊS LOBOS e de seus administradores, consultores e demais prestadores de serviço, à época em que tais considerações foram elaboradas. Assim, os





resultados apresentados neste Laudo representam meras projeções, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados.

O elaborador reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações do PRJ, ou de demais condições que provoquem mudanças nos fundamentos deste estudo.

O elaborador não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no Laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas. O elaborador não será responsável por atualizar este relatório em relação a eventos e circunstâncias que possam ocorrer posteriormente à data de referência dele.

## 2) UM BREVE HISTÓRICO DA TRÊS LOBOS

A TRÊS LOBOS é um patrimônio mineiro e teve sua história iniciada com a sua fundação em 2000, tendo como sua atividade precípua a produção e comercialização de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.

Ao longo de suas mais de duas décadas de existência, sendo apresentada ao mercado com o “nome fantasia” Cervejaria Backer, a TRÊS LOBOS se destacou como referência de qualidade no setor não apenas no Estado de Minas Gerais, tendo importante e notória participação no cenário nacional e mundial. Durante sua trajetória, acumulou inúmeros prêmios individuais aos rótulos de sua extensa gama de produtos, até que o reconhecimento das apuradas técnicas de produção – tanto pelo público quanto pela crítica especializada – renderam à Backer, em 2019, o título de “MELHOR CERVEJARIA ARTESANAL DO BRASIL”, honraria esta conquistada no Concurso Brasileiro de Cervejas, ocorrido em Blumenau/SC, durante o Festival Brasileiro de Cerveja (maior festival do setor no País, com mais de 30.000 visitantes). No mesmo ano de 2019 foi também agraciada com o título de “MELHOR CERVEJARIA ARTESANAL DAS AMÉRICAS”, na Copa Cervezas de América, um dos maiores e mais respeitados festivais de cerveja do continente, realizado em Valparaíso, no Chile. Neste evento, houve a presença de 350 cervejarias de toda a América e um total de 1.844. A TRÊS LOBOS conquista naquele evento 7 medalhas (4 de ouro, 2 de prata e 1 de bronze). Isso demonstra inegável *know-how* e qualidade de seus produtos, tornando-se líder isolada em seu mercado, sendo inquestionável o padrão de qualidade, motivo pelo qual conquistou o público consumidor e a admiração de todo o seu setor de atuação.





Iniciou suas atividades com uma pequena planta fabril e hoje, mantém um parque industrial com setenta tanques de produção, além de viabilizar a implantação de um dos maiores e mais modernos templos cervejeiros do país, reconhecido ponto turístico da cidade de Belo Horizonte. O crescimento da empresa ao longo dos anos foi exponencial e consistente. Em 2019, a visita guiada na planta alcançou a marca de excepcionais oito mil pessoas por mês. No mesmo ano, superou a marca de 300 (trezentos) postos de trabalho.

As inovações da TRÊS LOBOS e sua vocação e pioneirismo não finalizaram por aí. A cervejaria ampliou ainda mais seu portfólio de produtos, lançando suas duas marcas de bebidas destiladas: Whisky Três Lobos Single Malte e o Gin Lebbos Hop Dry, o primeiro gin nacional fabricado por uma cervejaria, contendo lúpulo em sua fórmula. O Whisky puro malte conquistou a medalha de ouro em um prestigioso concurso de Spirits, o LSC, London Spirit Competition, em 2019. O Gin conquistou tantos outros prêmios em concursos internacionais.

### 3) AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS

Em dezembro de 2019, quando atingiu o mês de maior produção, eclodiu o notório incidente envolvendo a cerveja Belorizontina, um dos rótulos da Backer, oportunidade em que a TRÊS LOBOS foi relacionada a casos de crise nefroneural decorrente de contaminação por dietilenoglicol ("Crise da Belorizontina"). A TRÊS LOBOS tratou de maneira proativa, respeitosa e cooperativa na apuração do ocorrido. Naquela época, a TRÊS LOBOS vivenciou o pior período de sua história. "A Melhor Cervejaria do Brasil", mesmo sem uma investigação adequada, e um processo prévio de apuração de efetiva responsabilização – ainda em curso, por sinal – passou a ser apontada amplamente pela mídia como causadora da contaminação de pessoas, oportunidade em que, em janeiro de 2020, foi ordenada, por 3 (três) órgãos distintos – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ("MAPA"), Agência de Vigilância Sanitária ("Anvisa") e Secretária Nacional do Consumidor ("Senacon") – a realização de recall sem precedentes no mundo cervejeiro e de proporções milionárias.

Além do recall, a TRÊS LOBOS foi proibida de realizar qualquer fabricação de produto em seu parque fabril. Logo após, a Prefeitura de Belo Horizonte cassou as licenças ambiental e de funcionamento da TRÊS LOBOS. Essa paralização das atividades industriais permaneceu por quase DOIS ANOS E MEIO, de janeiro de 2020 a abril de 2022. Após árduo período de inatividade, apenas em novembro de 2021 foi permitida a retomada da produção e, em abril de 2022, a comercialização dos produtos.





Durante o período de paralização de seu parque industrial, com as finanças já combalidas, a TRÊS LOBOS não se manteve parada. Buscou diversas alternativas para suportar os custos de manutenção dos equipamentos, de sua mão de obra e das exigências dos órgãos de controle, sempre em nível de cobrança superior ao praticado nas demais indústrias do setor.

Para fazer frente a todas essas despesas e ter o mínimo capital de giro necessário à produção, a Cervejaria valeu-se de empréstimos de investidores interessados no sucesso da retomada, por acreditarem na força da marca e no potencial do negócio. Como alternativa à interdição de seu estabelecimento industrial e, obviamente, buscando viabilizar a atividade, gerando receitas, postos de trabalho e subsistência da sociedade, firmou parceria com a Cervejaria Germânia, localizada no Estado de São Paulo, visando à produção de quantidade determinada de cervejas da marca “Capitão Senra”, tendo sido elas fabricadas, mediante supervisão da TRÊS LOBOS, fabricadas no parque fabril da Cervejaria Germânia. Ocorre que, não obstante a produção e comercialização fosse absolutamente regular, sob qualquer aspecto que se analisasse, quando da introdução das cervejas no mercado, a Backer sofreu novos ataques da mídia, que retratou a venda como se decorresse de uma produção clandestina. Após a produção e início da comercialização da referida cerveja, o Ministério Público requereu a proibição da comercialização da cerveja, tendo sido deferido liminarmente pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte, sem qualquer oitiva ou pedido de esclarecimentos, mesmo estando satisfeitas as rígidas exigências estabelecidas pelos agentes regulatórios e fiscalizatórios para a produção na Cervejaria Germânia.

Pode-se interpretar dessa maneira, que a proibição vigente à época **NÃO** alcançava tão somente o funcionamento da planta fabril da Backer, localizada em Belo Horizonte. A comoção social albergada pelo Ministério Público e parte dos juízos envolvidos – olvidando os aspectos técnicos – inviabilizavam a própria atividade.

Para consolidar um meio efetivo e consensual para o retorno das atividades, a Três lobos esclareceu e demonstrou ao Ministério Público, autor da Ação Civil Pública (“ACP”) (processo 5023755-58.2020.8.13.0024, 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte) na época em curso, que sem permitir a comercialização das cervejas produzidas regularmente, e sem definir critérios de viabilidade da continuidade da atividade empresarial, seria impossível algum desfecho minimamente favorável, pois, sem a preservação da fonte produtiva, inviável seria o pagamento de qualquer auxílio ou indenização futura.

Parecer Técnico sobre PRJ da TRÊS LOBOS

Página 11

E-mail: [bh.ribeiro@outlook.com](mailto:bh.ribeiro@outlook.com) / Caixa Postal 2425, CEP 30130-976

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.





A TRÊS LOBOS de forma contínua, passou a convidar cada uma das supostas vítimas e/ou familiares para procedimentos de Mediação, com objetivo de entender as reais necessidades e os melhores meios de suprir os tratamentos/subsistência de cada uma delas até o julgamento final das ações de indenização. Com o avanço no tratamento da condição das vítimas e o arrefecimento do clamor popular, restou revogada, em 22 de abril de 2021, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal, a medida cautelar de suspensão das atividades comerciais da cerveja “Capitão Senra”, produzida pela Backer na Cervejaria Germânia. No entanto, já perto de sua data de vencimento, a cerveja foi comercializada em valores inferiores ao praticado normalmente. Isso, somado aos juros de utilização de capital de terceiros por todo o período em que se manteve proibida a comercialização, representou mais um significativo prejuízo à TRÊS LOBOS.

Na época, foi constatado que o mercado não rejeitou os produtos da TRÊS LOBOS. Toda a produção foi absorvida rapidamente, e, mais, observou-se que a demanda era muito maior que a capacidade de produção, naturalmente limitada em função daquele momento de retomada e reduzido capital de giro.

A TRÊS LOBOS, com a certeza do atingimento do ápice da capacidade produtiva, assim como em 2019, quando a produção não superada a demanda de mercado, fez necessário a busca por investidores afim de garantir a retomada em grande escala de determinados rótulos. Entretanto, as incertezas vividas após a alternância de governo sinalizada após os resultados das eleições de outubro de 2022, fez com que os investidores recuassem, cessando, ao menos por ora, os aportes financeiros regulares. Em face desse descompasso financeiro, embora tentasse fazer frente às suas obrigações, a TRÊS LOBOS não conseguiu cumprir todas elas.

Desta maneira, os reflexos da Crise da Belorizontina e a retração do interesse dos investidores em manter as parcerias diante do cenário político, comprometeram a situação da TRÊS LOBOS, que chegou ao insustentável: capital de giro reduzido, produção limitada e incapaz de gerar o faturamento necessário para fazer frente às obrigações com fornecedores, instituições de crédito, dentre outros.

#### **4) ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DA TRÊS LOBOS**

Parecer Técnico sobre PRJ da TRÊS LOBOS

**Página 12**

E-mail: [bh.ribeiro@outlook.com](mailto:bh.ribeiro@outlook.com) / Caixa Postal 2425, CEP 30130-976

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.





#### 4.1) CENÁRIO MACROECONÔMICO ATUAL

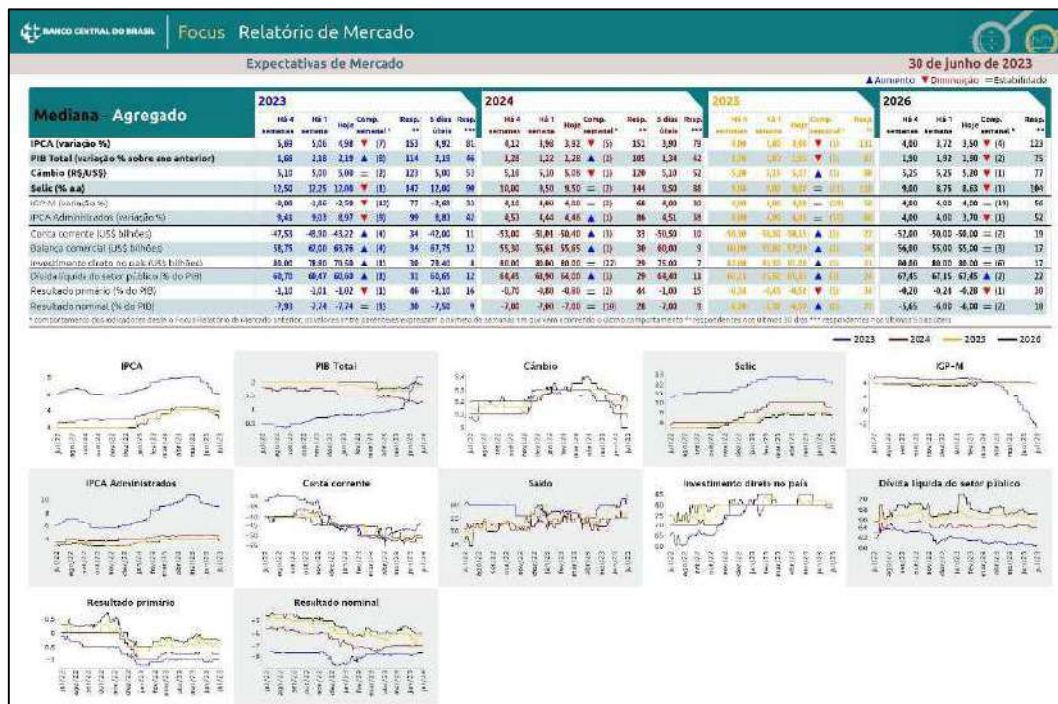
A ata da reunião do Copom divulgada na reunião de junho/2023 trouxe uma mudança significativa de tom, em relação aos meses anteriores, apontando claramente para uma flexibilização na redução da taxa básica já em agosto, uma vez que a maioria do comitê já vê condições, com inflação mais baixa e menor desvio de expectativas em relação à meta, que lhe dariam confiança para iniciar, de forma contida, um ciclo de início de diminuição na taxa básica. Com isso, a expectativa é que ocorra até o final de 2023 cortes suficientes para o fechamento da taxa básica em 12,00% a.a. no final do ano. Hoje a taxa básica se encontra no patamar de 13,75%. Quanto a inflação, o Conselho Monetário Nacional (CMN) confirmou a meta de inflação em 3% com intervalo de tolerância de 1,5 p.p.

No mercado de trabalho, a taxa de desemprego Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) atingiu em maio, a taxa de 8,3%, recuando após o fechamento de 8,8% no primeiro trimestre. A população ocupada cresceu nos setores formal e informal (0,4% e 0,7%, respectivamente). Para o ano, é esperado segundo o BBA Brasil, encerramento em 8,0%. Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), indicam criação média até o final de 2023 de 155 mil vagas de emprego formal. Mesmo com o crescimento abaixo da expectativa do mercado, que é a criação média de 190 mil vagas de emprego formal, a expectativa está dentro do necessário para a diminuição da taxa até o patamar dos 8%, indicando um mercado de trabalho resiliente.

#### 4.2) BOLETIM FOCUS – 30 de junho de 2023

- a) Inflação: a previsão da inflação caiu para este ano e para os próximos 3, com expectativa de fechamento em 2023 em 4,98% e 2024 em 3,92%.
- b) PIB: a projeção para o PIB neste ano se manteve praticamente estável em 2,19%. Para 2024 saiu de 1,22% para 1,28%.
- c) SELIC: como vimos anteriormente no item 4.1, a projeção da taxa de juros básica da economia brasileira (Selic) para este ano é de 12,00%. A estimativa para 2024 é de 9,50%.
- d) Câmbio: A estimativa para o dólar em 2023 se manteve em R\$ 5,00 tendo leve queda na projeção para 2024.





#### 4.3) A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em consonância com as mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em circunstâncias desfavoráveis, a LFRE possui como núcleo de suas disposições o princípio da conservação da empresa viável, na forma do seu Artigo 47.

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando em última análise, a manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira.

Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da LFRE.

Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação das empresas, refletindo o art. 47 aos princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170, II e VIII, Constituição Federal/1988) e função social da propriedade (art. 5º. XXIII, da Constituição Federal/1988).





Na definição precisa do Prof. JORGE LOBO, o objetivo da recuperação judicial é: "*(...) salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços. É ao mesmo tempo, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores*".

Prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise é necessário observar o que se chama "*ética da solidariedade*".

O prof. Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que "*(...) a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores*".

Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhôa Coelho no seu livro "Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas" - Ed. Revista dos Tribunais, 12ª. edição, 2017, preconiza que a viabilidade econômico-financeira de empresas, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

- a) A importância social das empresas no meio empresarial;
- b) A mão de obra e a tecnologia empregadas;
- c) O volume dos seus ativos e passivos;
- d) O tempo de atividades; e
- e) O porte econômico das empresas.

A TRÊS LOBOS, não obstante as inúmeras dificuldades, vem conseguindo manter as suas operações o que evidência, de forma incontroversa, portanto, a sua viabilidade e capacidade operacional.

Feitos os ajustes necessários com seus credores, será possível retomar a rota do crescimento e da eficiência econômico-financeira, apoiada na sua excelente reputação e forte presença no segmento de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.





É importante mencionar que a TRÊS LOBOS está passando por uma crise momentânea e pontual, plenamente passível de ser resolvida, pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação, objeto de análise deste Parecer Técnico.





## II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 1) OS OBJETIVOS DO PLANO, OS PONTOS FUNDAMENTAIS E A SUA VIABILIZAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pela direção da TRÊS LOBOS a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações e a superação da crise econômico-financeira, de forma a permitir:

- a) O reperfilamento do endividamento da TRÊS LOBOS mediante maximização do valor a ser pago aos credores;
- b) A geração do fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento das dívidas;
- c) A geração de capital de giro e de recursos necessários para a continuidade das atividades da TRÊS LOBOS e do pagamento aos credores;
- d) Manutenção e crescimento do emprego dos trabalhadores;
- e) A preservação dos interesses dos seus credores e dos seus sócios;
- f) A preservação da TRÊS LOBOS, sua função social e o estímulo à atividade econômica e como fonte de geração de bens e recursos para o pagamento aos seus credores;
- g) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- h) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE:
  - (i) Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores;
  - (ii) A obtenção de novos financiamentos;
  - (iii) Reestruturação societária.
- i) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- j) A concentração e exercício pleno de suas atividades, no setor de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas, no qual a empresa possui amplo conhecimento e reputação e é referência de qualidade.

A TRÊS LOBOS deverá, no prazo legal, apresentar um Plano de Recuperação Judicial cuja finalidade é adequar os pagamentos devidos aos credores ao seu fluxo de caixa.

O Plano de Recuperação visa equacionar a crise de caixa que a TRÊS LOBOS vem enfrentando, e deverá delinear uma série de medidas essenciais para restabelecer as suas operações e voltar a crescer.



## 2) MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E PERSPECTIVAS OPERACIONAIS

O Plano de Recuperação da TRÊS LOBOS tem foco no segmento de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.

Com a adoção das medidas mencionadas abaixo, será possível a retomada do crescimento da TRÊS LOBOS após a compatibilização dos seus passivos via Recuperação Judicial:

- (i) a possibilidade de reorganização societária da empresa;
- (ii) a reestruturação do passivo da empresa, vinculada às garantias detidas pelos credores; e
- (iii) a preservação de investimentos essenciais para a continuação da empresa.

## 3) A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Na data base a empresa apresenta o seguinte passivo sujeito a recuperação:

QGC*	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR %
<b>TOTAL</b>	<b>373</b>	<b>55.418.090,34</b>	<b>100,00%</b>
CLASSE I - Trabalhistas	103	4.982.446,26	8,99%
CLASSE II - Garantia Real	0	0,00	0,00%
CLASSE III - Quirografários	134	44.010.162,50	79,41%
CLASSE IV - ME e EPP	131	6.425.481,58	11,59%
NÃO SUJEITO	5	6.929.568,95	

\*Quadro Geral de Credores (QGC) está com a data base de 15/06/2023 e seguem em processo de revisão e atualização por parte da empresa, habilitação e divergência pelos credores

## 4) PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

4.1) Os credores Trabalhistas Incontroversos: Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) o valor correspondente à até 5 (cinco) salários-mínimos, relativos à Créditos Trabalhistas Incontroversos de natureza estritamente salarial e vencidos até 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e





- (b) o valor restante, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, após o pagamento da parcela referido no item (a) acima, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que:
- (i) a primeira parcela terá vencimento no prazo de 365 (trezentos e noventa e cinco dias) a contar da Homologação Judicial do Plano, e as demais terão vencimento no último dia útil de cada um dos 11 (onze) meses consecutivos;
  - (ii) em cada uma das 6 (seis) primeiras parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da TRÊS LOBOS, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iv);
  - (iii) em cada uma das 5 (cinco) parcelas seguintes, após as 6 (seis) parcelas iniciais descritas no item (ii), o valor máximo de desembolso, por parte da TRÊS LOBOS, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iv);
  - (iv) em cada uma das 11 (onze) primeiras parcelas mencionadas nos itens (ii) e (iii) acima, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será pago em cota única, desde que não ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido nos itens (ii) e (iii) acima; e
  - (v) o valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será pago na 12ª (décima segunda) e última parcela, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, sendo o valor que exceder o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor será pago na forma estabelecida para pagamento dos credores quirografários.
- (c) Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Trabalhistas.



4.2) Os Créditos Trabalhistas Convertidos devem ser pagos da seguinte forma:

- (a) Os prazos para pagamento de cada Crédito Trabalhista Convertido terá início somente após o último dos seguintes eventos ocorrer: (i) a intimação da TRÊS LOBOS a respeito do trânsito e julgado da respectiva sentença condenatória definitiva, homologatória de acordo, ou, se for o caso, homologatória de cálculo em execução trabalhista; (ii) a intimação da TRÊS LOBOS a respeito do trânsito e julgado da respectiva decisão judicial que determinar a inclusão dos Créditos Trabalhistas Controvertidos na Lista de Credores; e
- (b) Os Créditos Trabalhistas Controvertidos serão pagos no prazo de 12 (doze) meses contados da ocorrência do último dos eventos mencionados no item (a) acima, que terá tido como termo inicial dos referidos pagamentos, aplicando-se a forma, início, valores e todas as demais previsões da Cláusula 3.2, itens (a) e (b) acima; e
- (c) Em qualquer hipótese, o valor máximo de desembolso e início de pagamento estabelecido na Cláusula 3.2(b)(ii) e 3.2(b)(iii), será aplicado à soma dos valores a serem pagos à soma dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e dos Créditos Trabalhista Controvertidos que forem pagos em um determinado mês.

4.3) A TRÊS LOBOS disponibilizou, como garantia do pagamento para Créditos Trabalhistas de Salários e Verbas o imóvel de propriedade de terceiros, pelo mesmo ofertado por ato de liberalidade, imóvel este já ofertado e aceito nos autos da Ação Civil Pública nº 5023755-58.2020.8.13.0024 para esse fim, conforme acordo celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais, anexado àqueles autos sob o ID nº 3846153151, onde o imóvel constituído por uma área de terreno de 21.000 m<sup>2</sup> (vinte e um mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano da cidade de Perdigoão, MG, objeto da matrícula nº 45.472, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, MG, foi disponibilizado para o fim de exclusivo de ofertá-lo em garantia para a implementação de um plano de pagamento de créditos trabalhistas, conforme decisão homologatória anexada aos mesmos autos sob o ID nº 3991748138, já transitada em julgado.

## 5) PAGAMENTO DOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

5.1) Os credores com Garantia Real serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito com Garantia Real; e





- (b) O saldo do Crédito com Garantia Real, após a incidência do deságio, será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

5.2) Os Credores com Garantia Real com Crédito com Garantia Real até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito com Garantia Real de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 25º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

## 6) PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

6.1) Os credores Quirografários serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário; e
- (b) O saldo do Crédito Quirografário, após a incidência do deságio referido na Cláusula 5.3(a), será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.
- (c) Fornecedores Parceiros, assim compreendidos os fornecedores habituais e indispensáveis à viabilidade da continuidade das atividades da TRÊS LOBOS, poderão, a cada pedido de fornecimento, acrescer o valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da compra/pedido, limitado à R\$ 1.000,00 mil reais por pedido, como compensação pelo deságio praticado, até o limite de seus créditos.

6.2) Pagamento às vítimas:

Em cumprimento ao Acordo da Ação Civil Pública ou Acordo da ACP, homologado pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, no bojo da Ação Civil Pública de nº 5023755-58.2020.8.13.0024, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da TRÊS LOBOS e outros, conforme Ids 9865256606 e 9870253805 dos referidos autos, fica estabelecido que para pagamento dos créditos reconhecidos em Acordos Individuais, sem prejuízo da inclusão de outros, após análise individualizada em casos excepcionais, nos termos avençados no Acordo da Ação Civil Pública, ou decisão judicial transitada em julgado, poderão as Vítimas optar pelo recebimento integral de seus créditos, sem qualquer deságio/desconto, por intermédio do

Parecer Técnico sobre PRJ da TRÊS LOBOS

Página 21

E-mail: [bh.ribeiro@outlook.com](mailto:bh.ribeiro@outlook.com) / Caixa Postal 2425, CEP 30130-976

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.





Fundo para Pagamento de Vítimas, instituído pela decisão homologada em ID nº 2640321409 dos autos da Ação Civil Pública de nº 5023755-58.2020.8.13.0024, correspondente a 5% do faturamento líquido da TRÊS LOBOS. Caso não pretendam receber os valores de seus créditos por intermédio do Fundo para Pagamento de Vítimas, os créditos das vítimas que não optarem pelo recebimento sem deságio por intermédio do Fundo para Pagamento de Vítimas receberão seus créditos nos termos estabelecidos para os demais credores quirografários.

6.3) Os Credores Quirografários com Crédito Quirografário até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito com Garantia Real de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 38º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

## 7) PAGAMENTO DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

7.1) Os credores ME e EPP serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito ME e EPP; e
- (b) O saldo do Crédito ME e EPP, após a incidência do deságio referido na Cláusula 5.3(a), será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.
- (c) Fornecedores Parceiros, assim compreendidos os fornecedores habituais e indispensáveis à viabilidade da continuidade das atividades da TRÊS LOBOS, poderão, a cada pedido de fornecimento, acrescer o valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da compra/pedido, limitado à R\$ 1.000,00 mil reais por pedido, como compensação pelo deságio praticado, até o limite de seus créditos.

7.2) Os Credores de ME e EPP com Crédito de ME e EPP até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito com Garantia Real de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 37º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.





### III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para o efeito da:

- a) Elaboração do Laudo econômico-financeiro sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano e da empresa;
- b) Para a emissão do Parecer Técnico sobre o Plano foram utilizados os dados e as seguintes

fontes de informação:

- (i) Plano de Recuperação Judicial da TRÊS LOBOS a ser encaminhado ao Juízo e aos seus credores contendo a descrição das medidas a serem implementadas pela TRÊS LOBOS;
- (ii) Petição inicial encaminhada ao M.D. Juízo de Recuperação;
- (iii) Parecer do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, com o deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 19 de junho de 2023;
- (iv) Breve Histórico e situação atual da TRÊS LOBOS contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira pela passaram, contendo a descrição de todas as medidas a serem adotadas dentro do Plano de Recuperação;
- (v) Demonstrativos financeiros históricos (DRE e FC);
- (vi) Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do Plano;
- (vii) Deferimento no pedido de recuperação judicial aprovado em 19 de junho de 2023.





#### IV – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, foram analisadas cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e os sócios da TRÊS LOBOS se comprometem a realizar todos os esforços atuando como uma administração profissional e independente, mantendo uma estrutura mínima necessária para que a empresa deem continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano, de acordo com o cronograma de pagamentos e conforme apresentados nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) A geração de caixa da TRÊS LOBOS, para pagamento aos credores está baseada na geração de recursos e nas seguintes medidas:
  - (i) Geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas através da produção e comercialização de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas, e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;
  - (ii) Reperfilamento do seu endividamento com modificações no prazo, nos encargos e na forma de pagamento aos credores.

#### 1) DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, na medida que:

- a) O cenário macroeconômico projetado para 2023, considerando um crescimento moderado do PIB, da ordem de 2,19%, diminuição da taxa de desemprego para cerca de 8,00%, se mostra um cenário favorável para a recuperação das atividades do segmento de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas e consequentemente promovendo aumento de consumo desses produtos, beneficiando a recuperação da TRÊS LOBOS;





- b) A atividade econômica nacional se mantém de certa forma estável, com melhoria nos indicadores de inflação, desemprego e expectativa de queda acentuada na taxa básica de juros, apesar do ambiente político ainda instável;
- c) As medidas adotadas consideram:
  - (i) A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;
  - d) As previsões de continuidade das operações da TRÊS LOBOS, de 2023 a 2039, no entender, são viáveis na medida que:
    - (i) Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores ao “Caso Belorizontina” (2019), entretanto agora em escala menor, a depender de aporte/empréstimo para Fluxo de Caixa, adotando-se um critério conservador na estimativa do crescimento das operações;
    - (ii) As medidas adotadas na TRÊS LOBOS irão permitir ajustes nas suas operações, tornando-as factíveis e reais.

Dessa forma, é opinião de que o Plano que está sendo apresentado ao Juízo da Recuperação, em meu entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico-financeiro, dando segurança aos seus credores e acionistas, de que a TRÊS LOBOS terá condições de cumprir com os compromissos assumidos no referido Plano.

## 2) DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS

Entre os princípios que regem a Lei nº. 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica das empresas, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial. Para o Prof. Dr. Fábio Ulhôa Coelho (Comentários à Lei de Falências e Recuperação de empresas – Ed. Revista dos Tribunais – 2017), existem alguns critérios objetivos que permitem identificar uma empresa economicamente viável e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação judicial.

São as seguintes:





### **2.1) Importância social da empresa no meio empresarial:**

A TRÊS LOBOS possui um forte potencial econômico, com receitas brutas estimadas e projetadas para 2023, no total de R\$ 13 milhões, passando para R\$ 208 milhões em 2039 e que é considerável para reerguer-se.

Além disso, conta com uma estrutura operacional para a retomada das suas operações e que se implementando com o Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano.

Ao mesmo tempo, a TRÊS LOBOS tem uma importância social relevante para a economia regional, pois é geradora de empregos diretos e indiretos, sendo que as suas atividades são muito relevantes para o setor de Supermercados, Restaurantes, Bares, Padarias, entre outros, bem como, para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

### **2.2) Mão de obra e Tecnologia empregada:**

A TRÊS LOBOS chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira, superando em 2019 300 (trezentos) postos de trabalho diretos, reduzindo-o na nova fase após o “Caso Belorizontina”. Anteriormente contava com um efetivo de pessoal, cujas famílias dependem da manutenção das atividades da empresa, reduzindo-os sobremaneira para esta nova fase.

### **2.3) Tempo de atividades da TRÊS LOBOS:**

A TRÊS LOBOS atua nesse mercado, há mais de 20 (vinte) anos, com crescimento baseado no mercado regional e nacional, além da expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades no setor de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.

### **2.4) Porte Econômico:**

A TRÊS LOBOS possui um portfólio e um conjunto de ativos (máquinas e equipamentos) e que as colocam entre as maiores cervejarias artesanais do país e das Américas.





O total de ativos da empresa de forma consolidada em 30 de junho de 2023 em saldo contábil é de R\$ 12.614.050 (doze milhões e seiscentos e quatorze mil e cinquenta reais), sendo R\$ 1.260.867 (um milhão duzentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais) de Móveis e Utensílios, R\$ 8.745.145 (oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais) de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas e R\$ 2.608.037 (dois milhões seiscentos e oito mil e trinta e sete reais) de Veículos.

Considerando o porte econômico da TRÊS LOBOS, que é significativo em seu setor, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, que a TRÊS LOBOS ajustam-se perfeitamente ao conceito de empresas viáveis, econômica e financeiramente e que atuam em um importante segmento de infraestrutura nacional, que é o segmento de portos, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira da TRÊS LOBOS irá beneficiar todas as comunidades onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis para os seus sócios, credores e colaboradores.





## V – CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial da TRÊS LOBOS, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, demonstram no seu conjunto, a viabilidade econômico-financeira, pois:

- a) As proposições apresentadas aos credores são factíveis, reais e viáveis;
- b) A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação de credores dos valores a pagar, são consideradas como factíveis;
- c) Os recursos disponíveis são suficientes para permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos (2023 a 2039);
- d) Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da TRÊS LOBOS no segmento de produção e comercialização de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas e tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, do fluxo de caixa;
- e) A continuidade das operações, a geração de fluxo de caixa positivos e alienação dos ativos, se provam mais que suficientes para o pagamento das suas operações;
- f) O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência da TRÊS LOBOS. É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que a TRÊS LOBOS se mantenham em plena atividade operacional e dessa forma, possam pagar as suas dívidas com os credores;
- g) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação Judicial, demonstram que a TRÊS LOBOS é viáveis econômica e financeiramente, após terem passado por uma crise financeira;
- h) Entendo que o Plano de Recuperação a ser apresentado está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas mercadológicas, operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia mineira e brasileira.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, da absoluta possibilidade e capacidade de





ECONOMISTA

ECONOMISTA BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA  
CORECON Nº 7.500 - 10ª REGIÃO/MG

pagamento aos credores e bem como, da viabilidade econômica da empresa, sou de parecer que o Plano de Recuperação da TRÊS LOBOS a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

---

**BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**  
ECONOMISTA  
CORECON Nº 7.500 - 10ª REGIÃO/MG

---

Parecer Técnico sobre PRJ da TRÊS LOBOS

**Página 29**

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
E-mail: [bh.ribeiro@outlook.com](mailto:bh.ribeiro@outlook.com) / Caixa Postal 2425, CEP 30130-976

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.



Número do documento: 23081823145133900009892945375  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145133900009892945375>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:51

Num. 9896857556 - Pág. 29

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.



ECONOMISTA

ECONOMISTA BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA  
CORECON Nº 7.500 - 10ª REGIÃO/MG

## VI – CONCLUSÃO

Nada mais havendo a ser esclarecido, encerro o presente Parecer, que se compõe de 34 (trinta e quatro) folhas computadorizadas, fora os anexos de um só lado, sendo a última folha datada.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

Parecer Técnico sobre PRJ da TRÊS LOBOS

**Página 30**

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.

E-mail: [bh.ribeiro@outlook.com](mailto:bh.ribeiro@outlook.com) / Caixa Postal 2425, CEP 30130-976



Número do documento: 23081823145133900009892945375  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145133900009892945375>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:51

Num. 9896857556 - Pág. 30

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Henrique Ribeiro De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 837E-9122-FF58-CE88.



ECONOMISTA

## ANEXOS

- I) Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2019 a 2034;
- II) Premissas macroeconômicas;
- III) Demonstrativos Financeiros Projetados:
  - a) Demonstrativo de Resultados;
  - b) Fluxos de Caixa.





## ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS

### PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2023 A 2039

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pela TRÊS LOBOS e adotados na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros, de 2023 até o ano de 2039.

Este Parecer Técnico foi preparado pelo Economista Bruno Henrique Ribeiro de Souza a partir dos demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pela direção da TRÊS LOBOS, visando fornecer um maior e melhor entendimento sobre o modelo dos seus negócios.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira da empresa e auxiliá-la no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros consolidados (DRE, BP e Fluxos de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela controladoria da TRÊS LOBOS e foram objeto de análise crítica sendo emitido um Parecer Técnico sobre eles, apresentado no item IV deste Laudo.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e da empresa, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela controladoria da TRÊS LOBOS.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para a empresa, criadas a partir de um sistema econômico-financeiro integrado e consolidado.

Ele deve refletir o mais próximo possível a realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional da empresa, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível e provável comportamento futuro das empresas, no seu processo de recuperação.





## 1) MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em termos reais (R\$) para o período de 2023 até o ano de 2039, considerando as taxas de inflação de 4,98% em 2023, 3,92% em 2024, 3,60% em 2025 e 3,5% a partir de 2027, medidas pelo IPCA, conforme demonstrado no mapa de premissas macroeconômicas.

## 2) MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro das empresas, foram fornecidas pela controladoria da TRÊS LOBOS, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (de 2023 a 2039).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas da empresa, bem como o cronograma de pagamentos aos credores, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos ("*value drivers*"):

- a) Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas (margem operacional/EBITDA);
- b) Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações das empresas;
- c) Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos;
- d) Alíquotas de Imposto de Renda e de Contribuição Social (lucro real), realizando aproveitamento do percentual de 30% do prejuízo anterior acumulado.

Os valores, as condições e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

## 3) AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS

Nesta seção são apresentadas as projeções da modelagem econômico-financeira da empresa com condições que, se confirmadas, demonstram a sua viabilidade econômico-financeira.





Premissas de Projeção:

- (i) Valores Nominais e em Reais (RS);
- (ii) Período de Projeção: 2023 até 2039 (16 anos)

Os fluxos esperados para o negócio, após uma eventual aprovação do PRJ, ainda estarão sujeitos a eventuais alterações e incertezas naturais inerentes à natureza das projeções. Outros fatores que podem comprometer o fluxo de caixa futuro do negócio são: novas práticas contábeis a serem adotadas (Reforma Tributária), planejamento tributário decorrente do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, entendimentos regulatórios, interpretações legais, além do próprio perfil dos débitos resultantes da AGC em um cenário de continuidade.

Nas subseções abaixo serão exploradas (i) premissas macroeconômicas e (ii) premissas operacionais

3.1) Premissas Macroeconômicas

Nesta seção são apontadas as premissas macroeconômicas e de demanda utilizadas para fundamentar as projeções econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. São projetadas inflação, indexadores de taxas de juros e projeção de demanda segmentada por tipo de produto.

- a) **Inflação - IPCA (%):** para inflação foram utilizadas as projeções do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") elaboradas pelo Banco Central (Relatório Focus) e BBA Brasil.
- b) **Indexadores - TR (%):** para indexadores de taxas de juros são adotadas as premissas de crescimento projetadas pela empresa. Compõe a cesta de indexadores utilizada no PRJ apenas a Taxa Referencial determinada pelo Banco Central do Brasil ("TR").
- c) **Impacto de Premissas Macroeconômicas:** as premissas macroeconômicas acima elencadas têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS:
  - (i) IPCA afeta as projeções operacionais através da correção monetária de fluxos financeiros ano a ano de acordo com a inflação;
  - (ii) Indexadores de taxas de juros determinam condições de remuneração dos créditos listados na RJ e eventuais recursos de caixa e investimento disponíveis para a TRÊS LOBOS. A taxa utilizada foi a Taxa Referencial (TR).





### 3.2) Projeções Operacionais

Nesta seção são apontadas as projeções operacionais e econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. O objetivo desta seção é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo da empresa.

### 3.3) Projeções de Demanda – Receita Líquida Por Litro (R\$/litro)

Para se estimar as projeções de demanda, foram utilizadas as premissas de crescimento fornecidas pela empresa. Dentre as projeções utilizadas, destacam-se o volume previsto para cada tipo de produto, além do ticket médio projetado. As receitas advindas da comercialização da Cerveja estilo Pilsen compõem a maior fonte de recursos operacionais da empresa, estimando-se que representarão acima de 66% da Receita Operacional Líquida em 2023.

### 3.4) Impacto de Premissas de Demanda

As premissas de demanda demonstradas acima têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS:

- a) Premissas das projeções de faturamento tem papel central na determinação da projeção de receitas e custos da empresa;
- b) Projeção de Receita Operacional Bruta (R\$ Milhões)

### 3.5) Projeção de Tributos sobre Receitas (%/litro)

Para a projeção dos tributos foram utilizadas as alíquotas médias de ICMS, ICMS-ST, IPI e PIS/COFINS sobre todas as Receitas Brutas.

### 3.6) Projeção de Custos e Despesas (R\$)

A estrutura de custos e despesas da empresa é dividida em Custo Variável (custos de matéria prima, energia para fabricação de bebidas, embalagens, comissões, frete, entre outros), Custos Fixos (folha de pagamento, materiais, despesas de manutenção, entre outros) e Custos Gerais e Administrativos.





### 3.7) Projeção de EBITDA (R\$)

Estabelecida a estrutura de receitas e custos da TRÊS LOBOS, projeta-se um EBITDA negativo de R\$1.911.703 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e três reais) em 2023. Já em 2024, projeta-se um EBITDA de R\$ 5.139.929 (cinco milhões cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte nove reais), crescendo até a R\$ 49 milhões em 2039, quando a margem EBITDA será de 26,5%.

### 3.8) Parcelamentos Tributários – Desembolso de Caixa (R\$)

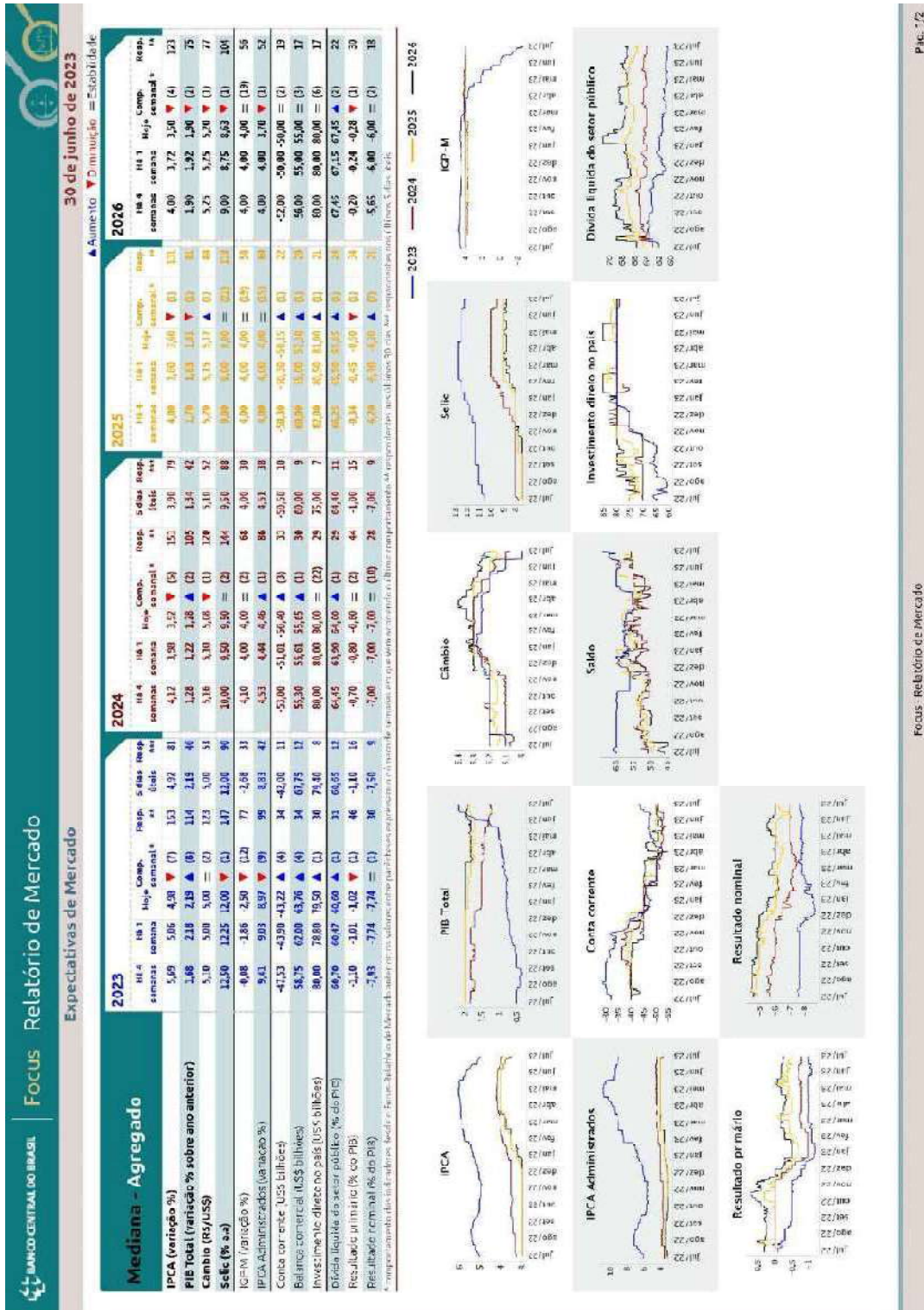
A projeção de desembolso de caixa destinado aos parcelamentos tributários contém como principais premissas a inclusão dos tributos federais no parcelamento concedido às empresas em Recuperação Judicial (84 meses), e os demais tributos conforme os parcelamentos vigentes na empresa.

### 3.9) Análise da Viabilidade Econômico-Financeira

Conduzidas as análises apresentadas no Laudo, sujeitas às premissas e assunções nelas expressadas, considero que o PRJ é viável sob a ótica econômico-financeira e que, verificadas as condições das premissas projetadas, as obrigações repactuadas junto aos credores poderão ser plenamente atendidas com os fluxos de caixa gerados pela TRÊS LOBOS.



ANEXO II – MAPA DE PREMISAS MACROECONÔMICAS





**ANEXO III – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS**

• **Demonstrativo de Resultado do Exercício**

DRE		2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>Receita Bruta</b>	R\$	<b>13.007.128</b>	<b>41.446.185</b>	<b>68.283.095</b>	<b>96.861.146</b>	<b>127.285.340</b>	<b>153.761.818</b>
Receita Bruta YoY	%		218,64%	64,75%	41,85%	31,41%	20,80%
(-) Impostos	R\$	-2.312.627	-7.158.419	-11.793.583	-16.729.470	-21.984.215	-26.557.126
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>10.694.501</b>	<b>34.287.765</b>	<b>56.489.512</b>	<b>80.131.676</b>	<b>105.301.126</b>	<b>127.204.692</b>
(-) Custo Variável	R\$	-6.973.358	-22.314.404	-36.763.253	-52.149.523	-68.529.747	-82.784.541
(-) Comissões	R\$	-371.634	-1.191.500	-1.963.011	-2.784.576	-3.659.214	-4.420.363
(-) Fretes	R\$	-260.143	-828.924	-1.365.662	-1.937.223	-2.545.707	-3.075.236
<b>(=) Margem de Contribuição</b>	<b>R\$</b>	<b>3.089.356</b>	<b>9.952.937</b>	<b>16.397.586</b>	<b>23.260.354</b>	<b>30.566.457</b>	<b>36.924.551</b>
% Margem Contribuição	%	28,89%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-5.001.059	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
<b>(=) EBITDA</b>	<b>R\$</b>	<b>-1.911.703</b>	<b>5.139.929</b>	<b>11.584.577</b>	<b>18.447.345</b>	<b>25.753.449</b>	<b>32.111.542</b>
EBITDA	%	-17,88%	14,99%	20,51%	23,02%	24,46%	25,24%
(-) Depreciação e Amortização	R\$	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634
<b>(=) EBIT</b>	<b>R\$</b>	<b>-2.423.337</b>	<b>4.628.295</b>	<b>11.072.943</b>	<b>17.935.711</b>	<b>25.241.815</b>	<b>31.599.908</b>

DRE		2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>Receita Bruta</b>	R\$	<b>160.886.417</b>	<b>166.517.442</b>	<b>172.345.553</b>	<b>178.377.647</b>	<b>184.620.864</b>	<b>191.082.595</b>
Receita Bruta YoY	%	4,63%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-27.787.658	-28.760.227	-29.766.834	-30.808.674	-31.886.977	-33.003.021
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>133.098.759</b>	<b>137.757.216</b>	<b>142.578.718</b>	<b>147.568.973</b>	<b>152.733.887</b>	<b>158.079.573</b>
(-) Custo Variável	R\$	-86.620.388	-89.652.101	-92.789.925	-96.037.572	-99.398.887	-102.877.848
(-) Comissões	R\$	-4.625.182	-4.787.063	-4.954.610	-5.128.022	-5.307.503	-5.493.265
(-) Fretes	R\$	-3.217.728	-3.330.349	-3.446.911	-3.567.553	-3.692.417	-3.821.652
<b>(=) Margem de Contribuição</b>	<b>R\$</b>	<b>38.635.461</b>	<b>39.987.702</b>	<b>41.387.272</b>	<b>42.835.826</b>	<b>44.335.080</b>	<b>45.886.808</b>
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
<b>(=) EBITDA</b>	<b>R\$</b>	<b>33.822.452</b>	<b>35.174.693</b>	<b>36.574.263</b>	<b>38.022.818</b>	<b>39.522.071</b>	<b>41.073.799</b>
EBITDA	%	25,41%	25,53%	25,65%	25,77%	25,88%	25,98%
(-) Depreciação e Amortização	R\$	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634
<b>(=) EBIT</b>	<b>R\$</b>	<b>33.310.818</b>	<b>34.663.059</b>	<b>36.062.629</b>	<b>37.511.184</b>	<b>39.010.437</b>	<b>40.562.165</b>

DRE		2035	2036	2037	2038	2039	2040
<b>Receita Bruta</b>	R\$	<b>197.770.486</b>	<b>204.692.453</b>	<b>211.856.688</b>	<b>219.271.672</b>	<b>226.946.181</b>	<b>234.889.297</b>
Receita Bruta YoY	%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-34.158.127	-35.353.662	-36.591.040	-37.871.726	-39.197.237	-40.569.140
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>163.612.358</b>	<b>169.338.791</b>	<b>175.265.649</b>	<b>181.399.946</b>	<b>187.748.944</b>	<b>194.320.157</b>
(-) Custo Variável	R\$	-106.478.573	-110.205.323	-114.062.509	-118.054.697	-122.186.612	-126.463.143
(-) Comissões	R\$	-5.685.529	-5.884.523	-6.090.481	-6.303.648	-6.524.276	-6.752.625
(-) Fretes	R\$	-3.955.410	-4.093.849	-4.237.134	-4.385.433	-4.538.924	-4.697.786
<b>(=) Margem de Contribuição</b>	<b>R\$</b>	<b>47.492.846</b>	<b>49.155.096</b>	<b>50.875.524</b>	<b>52.656.167</b>	<b>54.499.133</b>	<b>56.406.603</b>
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
<b>(=) EBITDA</b>	<b>R\$</b>	<b>42.679.838</b>	<b>44.342.087</b>	<b>46.062.516</b>	<b>47.843.159</b>	<b>49.686.125</b>	<b>51.593.594</b>
EBITDA	%	26,09%	26,19%	26,28%	26,37%	26,46%	26,55%
(-) Depreciação e Amortização	R\$	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634
<b>(=) EBIT</b>	<b>R\$</b>	<b>42.168.204</b>	<b>43.830.453</b>	<b>45.550.882</b>	<b>47.331.525</b>	<b>49.174.491</b>	<b>51.081.960</b>



• Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA		2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>Receita Bruta</b>	R\$	<b>13.007.128</b>	<b>41.446.185</b>	<b>68.283.095</b>	<b>96.861.146</b>	<b>127.285.340</b>	<b>153.761.818</b>
Receita Bruta YoY	%		218,64%	64,75%	41,85%	31,41%	20,80%
(-) Impostos	R\$	-2.312.627	-7.158.419	-11.793.583	-16.729.470	-21.984.215	-26.557.126
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>10.694.501</b>	<b>34.287.765</b>	<b>56.489.512</b>	<b>80.131.676</b>	<b>105.301.125</b>	<b>127.204.692</b>
(-) Custo Variável	R\$	-6.973.368	-22.314.404	-36.763.253	-52.149.523	-68.529.747	-82.784.541
(-) Comissões	R\$	-371.634	-1.191.500	-1.963.011	-2.784.576	-3.659.214	-4.420.363
(-) Fretes	R\$	-260.143	-828.924	-1.365.662	-1.937.223	-2.545.707	-3.075.236
<b>(=) Margem de Contribuição</b>	<b>R\$</b>	<b>3.089.356</b>	<b>9.952.937</b>	<b>16.397.586</b>	<b>23.260.354</b>	<b>30.566.457</b>	<b>36.924.551</b>
% Margem Contribuição	%	28,89%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-5.001.059	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
<b>(=) EBITDA</b>	<b>R\$</b>	<b>-1.911.703</b>	<b>5.139.929</b>	<b>11.584.577</b>	<b>18.447.345</b>	<b>25.753.449</b>	<b>32.111.542</b>
EBITDA	%	-17,88%	14,99%	20,51%	23,02%	24,46%	25,24%
(-) Fundos Passivos (Vítimas)	R\$	-1.469.128	-1.730.237	-2.824.476	-4.006.584	-5.265.056	-6.360.235
(-) Despesas Financeiras	R\$	-523.461	-645.362	-69.489	0	0	0
(-) IR/CSLL	R\$	0	-540.568	-1.946.597	-3.315.132	-4.754.468	-6.007.042
(-) Pagto Passivo antes RJ	R\$	-2.249.993	0	0	0	0	0
(-) Pagto Passivo pós RJ	R\$	0	0	-1.050.000	-1.800.000	-2.029.683	0
(-) Pagto Passivo Tributário	R\$	0	0	-1.060.148	-2.120.296	-2.120.296	-2.120.296
(-) Despesas Com RJ	R\$	-40.000	-500.000	-740.000	-980.000	-1.220.000	-4.120.000
<b>(=) Resultado de Caixa</b>	<b>R\$</b>	<b>-6.194.285</b>	<b>1.723.762</b>	<b>3.893.868</b>	<b>6.225.333</b>	<b>10.363.945</b>	<b>13.503.969</b>

FLUXO DE CAIXA		2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>Receita Bruta</b>	R\$	<b>160.886.417</b>	<b>166.517.442</b>	<b>172.345.553</b>	<b>178.377.647</b>	<b>184.620.864</b>	<b>191.082.595</b>
Receita Bruta YoY	%	4,63%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-27.787.658	-28.760.227	-29.766.834	-30.808.674	-31.886.977	-33.003.021
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>133.098.759</b>	<b>137.757.216</b>	<b>142.578.718</b>	<b>147.568.973</b>	<b>152.733.887</b>	<b>158.079.573</b>
(-) Custo Variável	R\$	-86.620.388	-89.652.101	-92.789.925	-96.037.572	-99.398.887	-102.877.848
(-) Comissões	R\$	-4.625.182	-4.787.063	-4.954.610	-5.128.022	-5.307.503	-5.493.265
(-) Fretes	R\$	-3.217.728	-3.330.349	-3.446.911	-3.567.553	-3.692.417	-3.821.652
<b>(=) Margem de Contribuição</b>	<b>R\$</b>	<b>38.635.461</b>	<b>39.987.702</b>	<b>41.387.272</b>	<b>42.835.826</b>	<b>44.335.080</b>	<b>45.886.808</b>
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
<b>(=) EBITDA</b>	<b>R\$</b>	<b>33.822.452</b>	<b>35.174.693</b>	<b>36.574.263</b>	<b>38.022.818</b>	<b>39.522.071</b>	<b>41.073.799</b>
EBITDA	%	25,41%	25,53%	25,65%	25,77%	25,88%	25,98%
(-) Fundos Passivos (Vítimas)	R\$	-6.654.938	-6.887.861	-7.128.936	-7.378.449	-7.636.694	-7.903.979
(-) Despesas Financeiras	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) IR/CSLL	R\$	-6.344.100	-6.610.497	-6.886.219	-7.171.591	-7.466.951	-7.772.648
(-) Pagto Passivo antes RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Pagto Passivo pós RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Pagto Passivo Tributário	R\$	-2.120.296	-2.120.296	-2.120.296	-1.060.148	0	0
(-) Despesas Com RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
<b>(=) Resultado de Caixa</b>	<b>R\$</b>	<b>18.703.119</b>	<b>19.556.039</b>	<b>20.438.812</b>	<b>22.412.630</b>	<b>24.418.426</b>	<b>25.397.172</b>

FLUXO DE CAIXA		2035	2036	2037	2038	2039	2040
<b>Receita Bruta</b>	R\$	<b>197.770.486</b>	<b>204.692.453</b>	<b>211.856.688</b>	<b>219.271.672</b>	<b>226.946.181</b>	<b>234.889.297</b>
Receita Bruta YoY	%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-34.158.127	-35.353.662	-36.591.040	-37.871.726	-39.197.237	-40.569.140
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>163.612.358</b>	<b>169.338.791</b>	<b>175.265.649</b>	<b>181.399.946</b>	<b>187.748.944</b>	<b>194.320.157</b>
(-) Custo Variável	R\$	-106.478.573	-110.205.323	-114.062.509	-118.054.697	-122.186.612	-126.463.143
(-) Comissões	R\$	-5.685.529	-5.884.523	-6.090.481	-6.303.648	-6.524.276	-6.752.625
(-) Fretes	R\$	-3.955.410	-4.093.849	-4.237.134	-4.385.433	-4.538.924	-4.697.786
<b>(=) Margem de Contribuição</b>	<b>R\$</b>	<b>47.492.846</b>	<b>49.155.096</b>	<b>50.875.524</b>	<b>52.656.167</b>	<b>54.499.133</b>	<b>56.406.603</b>
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
<b>(=) EBITDA</b>	<b>R\$</b>	<b>42.679.838</b>	<b>44.342.087</b>	<b>46.062.516</b>	<b>47.843.159</b>	<b>49.686.125</b>	<b>51.593.594</b>
EBITDA	%	26,09%	26,19%	26,28%	26,37%	26,46%	26,55%
(-) Fundos Passivos (Vítimas)	R\$	-8.180.618	-8.466.940	-8.763.282	-9.069.997	-9.387.447	-9.716.008
(-) Despesas Financeiras	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) IR/CSLL	R\$	-8.089.045	-8.416.516	-8.755.449	-9.106.244	-9.469.316	-9.845.097
(-) Pagto Passivo antes RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Pagto Passivo pós RJ	R\$	0	0	0	0	-15.066.141	0
(-) Pagto Passivo Tributário	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Despesas Com RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
<b>(=) Resultado de Caixa</b>	<b>R\$</b>	<b>26.410.174</b>	<b>27.458.631</b>	<b>28.543.784</b>	<b>29.666.918</b>	<b>30.823.220</b>	<b>32.032.490</b>

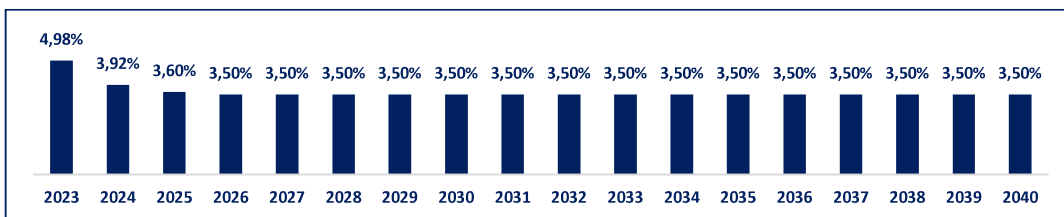




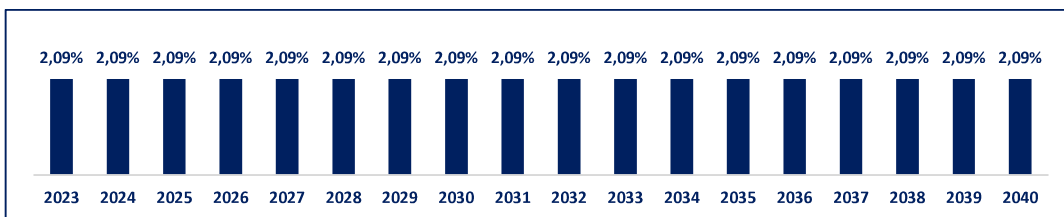
### • Premissas Macroeconômicas

Nesta seção são apontadas as premissas macroeconômicas e de demanda utilizadas para fundamentar as projeções econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. São projetadas inflação, indexadores de taxas de juros e projeção de demanda segmentada por tipo de produto.

- **Inflação-IPCA (%)**: para inflação foram utilizadas as projeções do Índice de Preços ao Consumidor Amplo constantes no Relatório Focus do Banco Central do Brasil.



- **Indexadores - TR (%)**: para indexadores de taxas de juros são adotadas as premissas de crescimento projetadas pela empresa. Compõe a cesta de indexadores utilizada no PRJ apenas a Taxa Referencial determinada pelo Banco Central do Brasil ("TR").



### • Impacto de Premissas Macroeconômicas

As premissas macroeconômicas acima elencadas têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS.

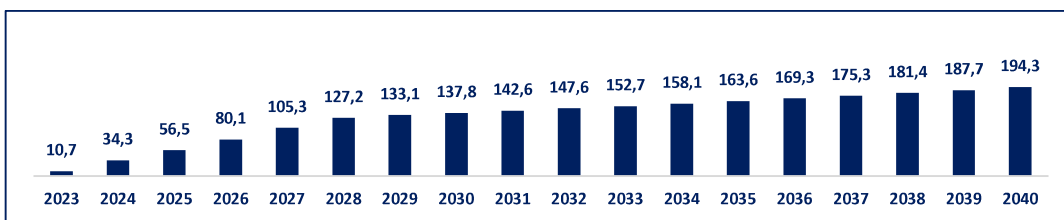
- IPCA afeta as projeções operacionais através da correção monetária de fluxos financeiros ano a ano de acordo com a inflação;
- Indexadores de taxas de juros determinam condições de remuneração dos créditos listados na RJ e eventuais recursos de caixa e investimento disponíveis para a TRÊS LOBOS.



### • Projeções Operacionais

Nesta seção são apontadas as projeções operacionais e econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. O objetivo desta seção é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo das Empresas.

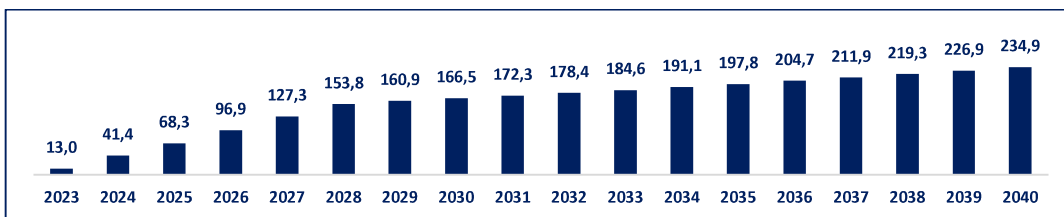
- Projeção de Demanda - Receita Líquida (R\$ Milhões): para se estimar as projeções de demanda, foram utilizadas as premissas de crescimento fornecidas pela empresa. Dentre as projeções utilizadas, destacam-se o volume previsto para cada estilo de bebida, além do ticket médio por litro projetado. As receitas advindas da comercialização do estilo Pilsen compõem a maior fonte de recursos operacionais da Companhia, estimando-se que representarão 66% da Receita Operacional Líquida em 2023.



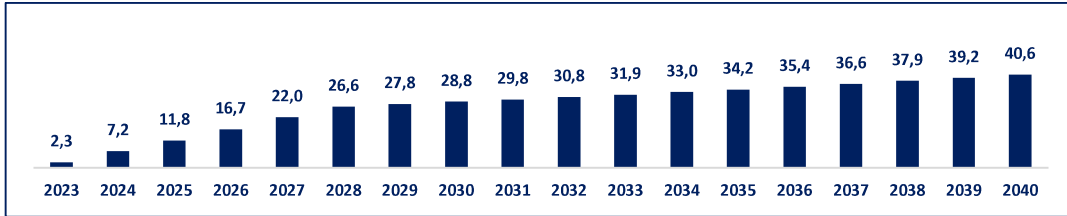
### • Impacto de Premissas de Demanda

As premissas de demanda demonstradas acima têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS: Premissas das projeções de faturamento tem papel central na determinação da projeção de receitas e custos da empresa.

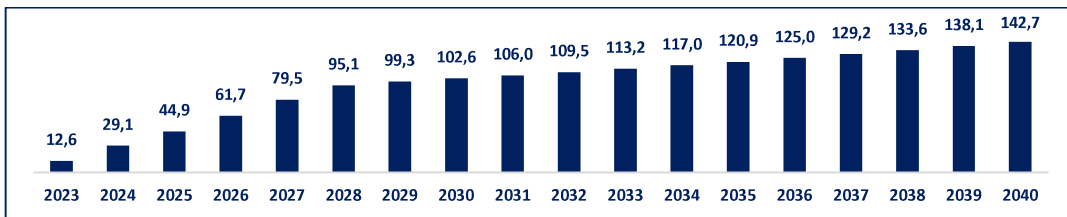
- Projeção de Receita Operacional Bruta (R\$ Milhões)



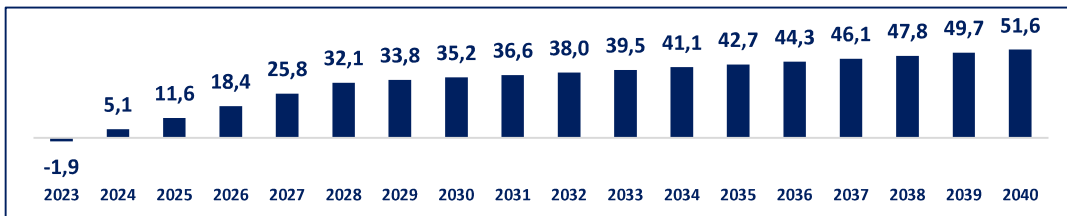
- **Projeção de Tributos sobre Receitas (R\$ Milhões):** para a projeção dos tributos foram utilizados as alíquotas médias de ICMS, ICMS-ST, IPI e PIS/COFINS sobre todas as Receitas Brutas.



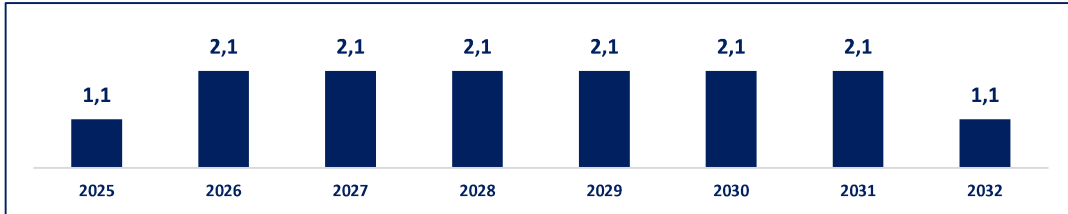
- **Projeção de Custos e Despesas (R\$ Milhões):** a estrutura de custos e despesas da empresa é dividida em Custo Variável (custos de matéria prima, energia para fabricação de bebidas, embalagens, entre outros), Custo com Fretes e Comissão, Custos Fixos (folha de pagamento, materiais, despesas de manutenção, entre outros) e Custos Gerais e Administrativos.



- **Projeção de Ebitda (R\$):** estabelecida a estrutura de receitas e custos da TRÊS LOBOS, projeta-se um EBITDA negativo de R\$1.911.703 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e três reais) em 2023. Já em 2024, projeta-se um EBITDA de R\$ 5.139.929 (cinco milhões cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte nove reais), crescendo até a R\$ 49 milhões em 2039, quando a margem EBITDA será de 26,5%.



- Parcelamentos Tributários – Desembolso de Caixa (R\$ Milhões): a projeção de desembolso de caixa destinado aos parcelamentos tributários contém como principais premissas a inclusão dos tributos federais no parcelamento concedido às empresas em Recuperação Judicial (84 meses), e os demais tributos conforme os parcelamentos vigentes na empresa.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/837E-9122-FF58-CE88> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 837E-9122-FF58-CE88



### Hash do Documento

71806BB76AB74CE8DDB7E3A4AC126E009AA86FF70ED71B3AEE33864564F72FDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA (Signatário) -

015.167.896-01 em 18/08/2023 22:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



# RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS PELO VALOR CONTÁBIL

**CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023**

**Data-base: 30 de junho de 2023**

Relatório de Composição dos Ativos da TRÊS LOBOS

**Página 1**

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D524-0276-12EF-9044.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D524-0276-12EF-9044.



## APRESENTAÇÃO

A **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** solicitou a elaboração do presente Relatório sobre a valoração dos ativos da companhia ao Contador **CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA**.

O elaborador se baseou como documento principal o Balanço Patrimonial da TRÊS LOBOS. Não foi realizada investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Não houve validação ou diligência contábil. Foi utilizado procedimento mercadológico independente dessas fontes e, portanto, a veracidade e precisão dos itens e suas quantidades são de responsabilidade única e exclusiva da contabilidade da TRÊS LOBOS. Desta forma, o elaborador não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela contabilidade da TRÊS LOBOS, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

Adicionalmente, o elaborador não assume qualquer obrigação de conduzir, como de fato não conduziu, qualquer inspeção física ou contábil a respeito das propriedades, instalações, livros, registros, estoques ou acervos da TRÊS LOBOS, ou qualquer outra forma de investigação independente, auditoria ou *due diligence* sobre as informações fornecidas a esse respeito.

## I – ATIVO IMOBILIZADO

Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

### 1.1) DEFINIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO

O termo ativo imobilizado refere-se a um bem tangível (máquinas, equipamentos, móveis, entre outros) de longo prazo que uma empresa possui e usa em suas operações para gerar receita. A hipótese geral em relação aos ativos fixos é que eles devem ter uma vida útil de pelo menos um ano para gerar lucratividade.

Como tal, as empresas podem depreciar o valor desses ativos para contabilizar o desgaste natural devido ao uso ou obsolescência tecnológica.



## 1.2) EXEMPLOS DE ATIVO IMOBILIZADO

As instituições compram ativos imobilizados que são recursos que proporcionam benefícios econômicos positivos para gerar receita como parte de suas operações principais. Produtos destinados à venda (comércio) não são classificados como imobilizados. São exemplos de imobilizados: Edifícios e Terrenos; Equipamentos; Maquinários; Computadores; Mesas, cadeiras, móveis em geral; Veículos (carros, caminhões).

## 1.3) NÃO SÃO ATIVO IMOBILIZADO

1.3.1) Propriedade mantidas para Investimentos: terrenos mantidos por uma instituição com objetivo de geração de renda futura (investimentos) não devem ser classificados como imobilizados, pois são controlados pela CPC 28.

1.3.2) Ativos biológicos: não podem ser classificados nesta modalidade, pois já se encontram na categoria de ativos biológicos, pois eles estão associados à agricultura. Assim, o CPC 29 é a declaração técnica referente a esse modelo de ativo.

1.3.3) Ativos Intangíveis: os ativos intangíveis são ativos “sem corpo físico”, como marcas e softwares. Dessa maneira, possuem também uma norma específica para sua contabilização (CPC 04).

## 1.4) CLASSIFICAÇÃO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dentro do balanço patrimonial, as contas do imobilizado devem estar classificadas dentro do grupo Ativo não circulante, uma vez que se espera que os benefícios econômicos de um imobilizado sejam gerados para a empresa em vários anos durante sua vida útil.



**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE FINANCEIRO</b> - CAIXAS - BANCOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	<b>PASSIVO CIRCULANTE FINANCEIRO</b> - DUPLICATAS DESCONTADAS - EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO - FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO
<b>ATIVOS CIRCULANTE OPERACIONAI</b> - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES - ESTOQUES	<b>PASSIVO CIRCULANTE OPERACIONAI</b> - FORNECEDORES - SALÁRIOS E CONTAS A PAGAS - IMPOSTOS A PAGAR
<b>ATIVOS NÃO CIRCULANTE</b> - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - INVESTIMENTOS - IMOBILIZADO - INTANGÍVEL	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO) - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

**1.5) MENSURAÇÃO INICIAL DO ATIVO IMOBILIZADO**

No ato de reconhecimento, o ativo imobilizado deve ser mensurado pelo custo. O CPC27 (item 16) estabelece que o custo de um item do ativo imobilizado compreende:

- Seu preço de aquisição à vista, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
- A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.



### 1.6) MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE

O ativo imobilizado é subsequentemente mensurado pelo valor líquido, que corresponde ao custo de aquisição (isto é, valor da mensuração inicial) menos a depreciação acumulada e menos a perda por irrecuperabilidade.

### 1.7) DEPRECIAÇÃO

O CPC 27 define depreciação como a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

A estimativa da vida útil do ativo é uma questão de julgamento baseado na experiência da entidade com ativos semelhantes.

Sempre que possível, a entidade deve mensurar a depreciação para cada componente relevante de um item do ativo imobilizado. Portanto, deve alocar o custo de aquisição do ativo às partes componentes, e depreciá-las separadamente.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D524-0276-12EF-9044.



**1.8) VALOR CONTÁBIL DOS ATIVOS**

No encerramento do período contábil de junho de 2023 os saldos dos ativos imobilizados e sua depreciação já acumulada podem ser assim demonstrados:

<b>CERVEJARIA TRES LOBOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 04.029.796/0001-66</b>	
<b>junho-23</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>1.260.867,78</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADMINISTRATIVO	1.078.629,50
MOVEIS E UTENSILIOS OPERACIONAIS	182.238,28
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>8.745.145,18</b>
EQUIPAMENTOS DE PROC ELETRON DE DADOS	368.689,50
MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS	4.035.207,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	2.854.343,93
MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.486.904,12
<b>VEICULOS</b>	<b>2.608.037,15</b>
VEÍCULOS	2.608.037,15
<b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	
(-) DEPRECIACAO ACUM DE EQUIP PROC ELET DADOS	-368.689,50
(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-1.050.439,59
(-) DEPRECIÇÕES DE VEICULOS	-2.608.037,15
(-)DEPRECIACAO ACUM MOVEIS E UTENSILIOS OPER	-88.478,05
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE MAQ APARE E EQUIP	-4.035.207,63
(-)DEPRECIACAO DE MAQ EQPTOS E FERRAMENTAS	-556.130,10
(-)DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIP PESADOS	-1.776.158,75

Outros ativos incluídos no grupo de imobilizado demonstrado acima, por terem origem em benfeitorias em terreno de terceiros, que foram adquiridos pelos valores abaixo, conforme demonstrado.





CONTABILISTA

**CERVEJARIA TRES LOBOS LTDA**

CNPJ: 04.029.796/0001-66

junho-23

<u>Descrição</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>IMÓVEIS</b>	<b>1.697.450,08</b>
ATIVO IMOBILIZADO	154.507,42
ATIVO IMOBILIZADO P/ FORA DO EST	968.980,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	573.962,66
<b>IMOBILIZADO EM ANDAMENTO</b>	<b>131.861,23</b>
ADIANTAMENTO P/AQ DE IMOBILIZADO	63.000,00
CONSORCIO NÃO CONTEPLADOS	68.861,23
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS ACUMUL</b>	
(-) AMORTIZAÇÃO ACUM DE BENF IMOVEIS TERC	-94.170,86

**II – AVALIAÇÃO DOS ATIVOS CONTÁBEIS DA TRÊS LOBOS**

Dentre os ativos que compõem o Saldo contábil demonstrado no item 1.8, alguns ativos passaram por avaliação recentes, que podem assim ser apresentados:





ANEXO I – AVALIAÇÃO DOS ATIVOS CONTÁBEIS DA TRÊS LOBOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALORAÇÃO
1	* Moveis e Utensilios Operacionais	MAQUINA SOLDA INVERSORA RIV250 220V	1.143,45
2	* Moveis e Utensilios Operacionais	ASPIRADOR SÓLIDOS E LÍQUIDOS	1.674,00
3	* Moveis e Utensilios Operacionais	DESTILADOR POR ARRASTE DE VAPOR	1.867,32
4	* Moveis e Utensilios Operacionais	MAQUINA SOLDA INVERSORA RIV220 BIVOLT	1.919,36
5	* Moveis e Utensilios Operacionais	PRATELEIRA EM AÇO INOX	2.400,00
6	* Moveis e Utensilios Operacionais	BALANCA SEMI ANALITICA	2.669,27
7	* Moveis e Utensilios Operacionais	PALETEIRA MANUAL EVOLUTION	2.760,00
8	* Moveis e Utensilios Operacionais	CALIBRADOR DE TERMOPARES - PRODUCAO	3.630,51
9	* Moveis e Utensilios Operacionais	AUTOCLAVE DIGITAL EXTRA 30 LITROS - ALL MED	3.997,57
10	* Moveis e Utensilios Operacionais	BANHO TERMOSTATIZADO C/ CONT DE TEMP DIGITAL	5.649,19
11	* Moveis e Utensilios Operacionais	PALETEIRA MANUAL	8.280,00
12	* Moveis e Utensilios Operacionais	ESPECTROFOTOMETRO DIGITAL UV/VIS	10.653,66
13	* Moveis e Utensilios Operacionais	MEDIDOR CO2 ANALOGICO / GMT	12.000,00
14	* Moveis e Utensilios Operacionais	BARRIL DE CARVALHO - 210 LTS	56.980,12
15	* Moveis e Utensilios Operacionais	Moveis e Utensilios Operacionais - SALDO DE IMPLANTAÇÃO REFERENTE À BENS ANTERIORES A 01/01/2015, TOTALMENTE DEPRECIADOS	66.613,83
16	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK LENOVO WINDOWS - 10 I5	1.949,90
17	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK LENOVO WINDOWS - 10 B320 I3 -6006U	1.950,00
18	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK LENOVO WINDOWS - 10 B230 I4 LED CORE I5	2.495,00
19	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK LENOVO WINDOWS - 10 E470 I4 LED CORE I7	3.346,00
20	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	CAMERA PROFESSIONAL CANON	3.418,90
21	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	CELULAR IPHONE 8 SPACE GRAY 64GB	3.420,00
22	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	SERVIDOR DELL POWER EDGE - R530	3.512,10
23	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK DELL 4GB HD 500 WINDONS 10 I3	3.799,80
24	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	TV 40" LED FULL HD - PANASONIC	5.097,00
25	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK LENOVO WINDOWS - 10 B320 I3-6006U	5.850,00
26	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK MBOOK AIR I33PCIS	6.100,00
27	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK DELL 4GB HD 500 WINDONS 10	8.230,16
28	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	CELULAR IPHONE 8 PLUS SPACE 256 GB	10.798,04
29	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	NOTEBOOK LENOVO WINDOWS - 10	30.482,38
30	* Equipamentos de Proc Eletronic de Dados	Equipamentos de Proc Eletronic de Dados - SALDO DE IMPLANTAÇÃO REFERENTE À BENS ANTERIORES A 01/01/2015, TOTALMENTE DEPRECIADOS	278.140,22
31	* Moveis e Utensilios Administrativos	AR CONDICIONADO 9 KBTUS	1.131,85
32	* Moveis e Utensilios Administrativos	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	1.375,00
33	* Moveis e Utensilios Administrativos	AR CONDICIONADO 18KBTUS	2.011,01
34	* Moveis e Utensilios Administrativos	FRAGMENTADORA DE PAPEL	2.062,22
35	* Moveis e Utensilios Administrativos	BALAO BLIMP PVC PNEUMATICO	3.000,00
36	* Moveis e Utensilios Administrativos	FRAGMENTADORA DE PAPEL - NF10972 TRITURE	3.105,21
37	* Moveis e Utensilios Administrativos	PLACA CONTAINER	3.500,00
38	* Moveis e Utensilios Administrativos	TELA DE VISUALIZACAO 47 POLEGADAS	4.082,00
39	* Moveis e Utensilios Administrativos	AR CONDICIONADO 12 KBTUS	4.386,96
40	* Moveis e Utensilios Administrativos	AR CONDICIONADO	5.050,98
41	* Moveis e Utensilios Administrativos	POLTRONA RIPA	8.265,00
42	* Moveis e Utensilios Administrativos	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 HW RIO PHILCO	9.094,00
43	* Moveis e Utensilios Administrativos	NF277/279/280/283/284 MADEIR PREMIER-BEM CADASTRADO SIST ANT	30.291,00
44	* Moveis e Utensilios Administrativos	POLTRONA E SOFA	37.392,00
45	* Moveis e Utensilios Administrativos	Moveis e Utensilios Administrativos - SALDO DE IMPLANTAÇÃO REFERENTE À BENS ANTERIORES A 01/01/2015, TOTALMENTE DEPRECIADOS	963.882,27
46	* Veiculos	FIAT / FIORINO FURG.1.5/1.3/1.3 FIRE/1.3 F.FLEX Placa: 'OPT7314 Ano 2013	33.138,90
47	* Veiculos	GM - CHEVROLET / ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEXPOWER 5ª MEC - 'QMQ4989 Ano 2018	47.160,90
48	* Veiculos	CHEVROLE	47.746,33
49	* Veiculos	FIAT / STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CE QOL7208 Ano 2018	52.086,60
50	* Veiculos	FIAT / STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CE Placa QOL7211 Ano 2018	52.086,60

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D524-0276-12EF-9044.

Relatório de Composição dos Ativos da TRÊS LOBOS

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D524-0276-12EF-9044.





CONTABILISTA

## ANEXO I – AVALIAÇÃO DOS ATIVOS CONTÁBEIS DA TRÊS LOBOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALORAÇÃO
51	* Veículos	CHEVROLET	54.082,25
52	* Veículos	FORD	71.056,97
53	* Veículos	MERCEDES-BENZ / GLA 200 ADVANCE 1.6/1.6 TB 16V FLEX AUT Placa PXC3810 Ano 2016	107.988,30
54	* Veículos	MITSUBISHI / L200 TRITON HPE 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC placa PUW5624 Ano 2015	112.895,10
55	* Veículos	MERCEDES-BENZ / CLA-200 URBAN 1.6 TB 16V/FLEX AUT Placa PYV8546 Ano 2017	135.845,10
56	* Veículos	MERCEDES-BENZ / GLA 200 ADVANCE 1.6/1.6 TB 16V FLEX AUT Placa QUY0200 Ano 2019	154.817,10
57	* Veículos	VOLKSWAGEN / 24-250/24-250 E T WORK. 3-EIXOS 2P(DIE.) Placa *KN25380 Ano 2011	159.268,50
58	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO B15 2P (DIESEL) Placa PWK6921 Ano 2014	167.805,90
59	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO 815 2P (DIESEL) Placa *PWK0810 Ano 2014	167.805,90
60	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO 815 2P (DIESEL) Placa PYR9365 Ano 2016	177.145,20
61	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO 815 2P (DIESEL) Placa PYR9378 Ano 2016	177.145,20
62	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO 815 2P (DIESEL) Placa QNQ2640 Ano 2018	215.494,20
63	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO 815 2P (DIESEL) placa QNQ2648 Ano 2018	215.494,20
64	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO 815 2P (DIESEL) Placa QOF6921 Ano 2018	215.494,20
65	* Veículos	MERCEDES-BENZ / ACCELO 1016 2P (DIESEL) Placa QPX9905 Ano 2019	243.479,70
66	* Máquina e Equipamentos Pesados	MOTOR VENTILADOR C/ ROLAM BIVOLT - 120 X 120 X 38	1.033,84
67	* Máquina e Equipamentos Pesados	BOMBA MULT ME-ER 1640V 4.CV 220/380V	1.498,25
68	* Máquina e Equipamentos Pesados	ENCHEDORA EM AÇO INOX 6 BICOS	1.863,63
69	* Máquina e Equipamentos Pesados	RESERVATORIO EM AÇO INOX CP 150LITROS	2.652,61
70	* Máquina e Equipamentos Pesados	TORRE DE ENVASE PARA GROWLER	2.666,21
71	* Máquina e Equipamentos Pesados	RECRAVADOR MANUAL DE LATAS	3.112,40
72	* Máquina e Equipamentos Pesados	PAINEL DIGITAL TROCADOR DE CALOR	3.162,45
73	* Máquina e Equipamentos Pesados	COMANDO FILTRO - REF. NF6467 MAPAN FILTRO AUTOLIM COD.1103039 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BANCO BRADESCO S.A. (CONTRATO 3048331) - Avaliação de R\$ 5.000, conforme depreciação e avaliação de mercado	3.415,09
74	* Máquina e Equipamentos Pesados	SEPARADOR CONDES R- 1010 1,0M3	4.050,39
75	* Máquina e Equipamentos Pesados	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNETICO	5.056,18
76	* Máquina e Equipamentos Pesados	NF1938 MMR IND MECANICA- CADASTRADO SIST ANTE	5.686,11
77	* Máquina e Equipamentos Pesados	TORRE DE RESFRIAMENTO DE AGUA	6.001,02
78	* Máquina e Equipamentos Pesados	RVD-9/6 DV ENT. CDIN 80/SAI	6.819,31
79	* Máquina e Equipamentos Pesados	SISTEMA CIP COM 2 TANQUES PARA CERVEJA	7.334,88
80	* Máquina e Equipamentos Pesados	TORRE DE RESFRIAMENTO DE AGA HTM SERIE MODULAR DE PRFV	8.928,60
81	* Máquina e Equipamentos Pesados	TOMAHOP DRAY HOPPING	10.321,83
82	* Máquina e Equipamentos Pesados	QUADRO COMANDO - 220V	11.225,30
83	* Máquina e Equipamentos Pesados	CAIXA SEPARACAO LIQUIDO DESTILADOS	11.678,78
84	* Máquina e Equipamentos Pesados	MAQUINA DE IMPRESSAO DE JATO DE TINTA RX2-BD160W	14.735,70
85	* Máquina e Equipamentos Pesados	CAMARA DE SATURACAO - NF7585 MARIO GIANTURCO	15.017,02
86	* Máquina e Equipamentos Pesados	BOMBA PARA PRESSURIZACAO DE LINHA - 3000L/H	15.760,76
87	* Máquina e Equipamentos Pesados	DORNA AÇO INOX	22.249,27
88	* Máquina e Equipamentos Pesados	LAVADORA ENCHEDORA MULTIKEG 2	24.485,63
89	* Máquina e Equipamentos Pesados	SERVIDOR DELL POWER EDGE - R530	27.369,49
90	* Máquina e Equipamentos Pesados	DESTILADOR DE GIN	27.974,83
91	* Máquina e Equipamentos Pesados	WHIRLPOOL 6.000 LTS	32.051,00
92	* Máquina e Equipamentos Pesados	NF12183 ANTON PAAR BRASIL- CADASTRADO SIST ANTE	41.366,49
93	* Máquina e Equipamentos Pesados	TROCADOR DE CALOR	46.820,14
94	* Máquina e Equipamentos Pesados	UNIDADE CONTROLADORA DE TEMPERATURA -RLA 100	48.693,66
95	* Máquina e Equipamentos Pesados	NF6467 MAPAN MONTAGENS IND- CADASTRADO SIS ANTERIOR	56.589,00
96	* Máquina e Equipamentos Pesados	FILTRO DE TERRA DIATOMACEA EM INOX	64.983,41
97	* Máquina e Equipamentos Pesados	ENXAGUADORA RINSER - SAUER 168-N - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BANCO BRADESCO S.A. (CONTRATO 6027853) - Avaliação de R\$ 40.000, conforme depreciação e avaliação de mercado	75.804,60
98	* Máquina e Equipamentos Pesados	ROTULADORA ESSENCIAL PLUS CP-FBNW-60	79.903,09
99	* Máquina e Equipamentos Pesados	ENCAIXOTADORA	83.949,65
100	* Máquina e Equipamentos Pesados	Máquina e Equipamentos Pesados - SALDO DE IMPLANTAÇÃO REFERENTE À BENS ANTERIORES A 01/01/2015, TOTALMENTE DEPRECIADOS	154.268,35

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D524-0276-12EF-9044.



## ANEXO I – AVALIAÇÃO DOS ATIVOS CONTÁBEIS DA TRÊS LOBOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALORAÇÃO
101	* Maquina e Equipamentos Pesados	ENVASADORA ROTATIVA - SARCP 16-05	205.118,32
102	* Maquina e Equipamentos Pesados	TANQUE FERMENTADOR	227.092,07
103	* Maquina e Equipamentos Pesados	PASTEURIZADOR DE TUNEL - MODELO SPM3000 -N SERIE000549	236.331,97
104	* Maquina e Equipamentos Pesados	CENTRIFUGA	320.179,08
105	* Maquina e Equipamentos Pesados	TANQUE FERMENTADOR SERRA INOX 21.600L - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BANCO BRADESCO S.A. (CONTRATOS 6025317, 6025320, 6025322, 6027841, 6035509, 6044738 e 6052450) - Avaliação de R\$ 27.300, conforme arrematação processo 0010397-84.2020.5.03.0107	937.093,55
106	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	TORRE NAJA - 1 BICO	1.865,85
107	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER ELETRICA - 01 BICO + KIT INSTALACAO	3.090,00
108	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	TORRE NAJA - 2 BICO	3.396,10
109	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	COMPRESSOR 1/3 - 110V	3.850,00
110	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	TORRE TRAVE - 3 BICOS	4.620,00
111	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	DRONE DJI MAVIC AIR FLY MORE COMBO	5.232,30
112	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER ELETRICA TRIBUS - 3 BICOS 220V + KIT MONT.	5.282,10
113	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA CX050 SMALL INOX	5.646,00
114	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER ELETRICA - 01 BICO - KIT INSTALAÇÃO	6.100,00
115	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CONJUNTO 3 SERPENTINAS	6.770,76
116	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER A GELO - 3 BICOS	7.230,50
117	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER 2 BICO A GELO - ACO	8.980,00
118	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	TORRE TRAVE - 2 BICOS	9.132,47
119	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	PRE- RESFRIADOR - RC GLICOL	11.325,48
120	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	PRE-RESFRIADOR	14.238,60
121	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	BALCAO REFRIGERADO	14.350,00
122	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER ELETRICA - 01 BICO + KIT INSTALAÇÃO	15.450,00
123	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CAMARA FRIGORIFICA	25.000,00
124	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	REFRIGERADOR BRANCO CONSUL - 334L 110V	29.656,18
125	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER ELETRICA - 01 BICO + KIT INSTALAÇÃO	37.080,00
126	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA ELETRICA 1 VIA 220V	52.493,78
127	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	FREEZER VERTICAL PORTA DE VIDRO METALFRIO - P 110V	54.259,40
128	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	EMPILHADEIRA STILL RC44	64.493,10
129	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	FREEZER VERTICAL PORTA DE VIDRO METALFRIO	66.758,44
130	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA ELETRICA 2 VIAS 220V	82.392,53
131	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	FREEZER VERTICAL PORTA DE VIDRO METALFRIO - G 110V	89.768,42
132	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	FREEZER VERTICAL PEQUENO	97.098,56
133	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER ELETRICA - 01 BICO	119.731,94
134	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	FREEZER VERTICAL - VN 44RL	126.385,87
135	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA MEMO ALEMA 2 TORNEIRA - 220V	132.854,47
136	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	CHOPEIRA BACKER ELETRICA - 2 BICO	168.106,31
137	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	FREEZER VERTICAL VN 44RL	184.078,30
138	* Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	Maquina Aparelhos Equipamentos e Ferramentas - SALDO DE IMPLANTAÇÃO REFERENTE À BENS ANTERIORES A 01/01/2015, TOTALMENTE DEPRECIADOS	4.065.314,29
			<b>12.614.050,11</b>

1. Os ativos acima descritos representam o ativo imobilizado que consta no Balanço confeccionado pelo Escritório de Contabilidade Mesquita;  
2. Saldos destacados como saldo de implantação são referentes à bens adquiridos antes de 2015 e se encontram totalmente depreciados.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

**CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA**  
CONTADOR  
CRC Nº MG-71.966/O

Relatório de Composição dos Ativos da TRÊS LOBOS

Página 10

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D524-0276-12EF-9044.

E-mail: [contabilidadebh21@gmail.com](mailto:contabilidadebh21@gmail.com)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D524-0276-12EF-9044> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D524-0276-12EF-9044



### Hash do Documento

3C9E5E55B143DCAF63F36A734AF68973FBBAFF5E336B0AB8657A3B372CF88EC3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

- CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA (Signatário) - 891.098.486-49 em 18/08/2023 22:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: contabilidadebh21@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 18 2023 22:44:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.989365989850366 Longitude: -43.96136017400276 Accuracy: 26.553010949917702

**IP** 186.249.227.14

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

55C7945E651095274098017CD8A6892FE84032F06C9702CD907AA90BC82C9482



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE N.º121/2023-CR-PF**  
(Com parcelamento)

Certifico, para fins de direito, que o (a) Economista **BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, CPF **015.167.896-01**, encontra-se registrado (a) no **CORECON-MG** sob o nº **7500**, desde **01/02/2010**, em dia com seu parcelamento firmado em **16/08/2023**, referente à anuidade **2020,2021,2022 e 2023**, com vencimento da Primeira parcela para vencimento em **21/08/2023**, estando, portanto, habilitado (a) a exercer a atividade profissional de Economista nos âmbitos dos setores público e privado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.411/1951 e o Decreto n.º 31.794/1952.

O referido é verdade e, nesta data, eu **Sérgio de Carvalho Gomes**, **Agente Administrativo Fiscal** no CORECON-MG, digitei, conferi e certifiquei.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

**Sérgio de Carvalho Gomes**  
**Agente Administrativo Fiscal - CORECON-MG**

*Sérgio de Carvalho Gomes*  
Agente Administrativo Fiscal  
CORECON - MG

**Conselho Regional de Economia de Minas Gerais – 10ª Reg. – MG**  
Rua Paraíba, 777 – Savassi – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte – MG.  
Tel: (31) 3261-5806 – [www.portaldoeconomista.org.br](http://www.portaldoeconomista.org.br) - [corecon-mg@cofecon.org.br](mailto:corecon-mg@cofecon.org.br)





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CARLOS EDUARDO SOARES FERREIRA
REGISTRO.....	: MG-071966/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.098.486-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/08/2023 as 15:08:50.

Válido até: 12/11/2023.

Código de Controle: 642081.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## **CARTA DE AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular, **EMPREENHIMENTOS KHALIL LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.291/0001-01, com sede na Avenida do Contorno, 6.594, 7º andar, bairro Savassi, no município de Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-044, neste ato representada por seus sócios Hana Ramos Khalil Lebbos, portadora do RG nº MG-11.887.588, SSP/MG e do CPF nº 075.696.776-76 e Rhaner Halim Khalil Lebbos, portador do RG nº M- 11.887.579, SSP/MG e do CPF nº 075.696.136-00, na condição de proprietária do imóvel constituído por uma área de terreno de 21.000 m<sup>2</sup> (vinte e um mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano da cidade de Perdigão, MG, objeto da matrícula nº 45.472, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, MG, **AUTORIZA e CONCEDE EXPRESSA ANUÊNCIA à indicação do referido imóvel como garantia**, a qualquer título ou natureza, seja judicial ou extrajudicial, especialmente para fins de assegurar o pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos à Recuperação Judicial da Cervejaria Três Lobos Ltda – EPP (CNPJ nº 04.029.796/0001-66), nos autos de nº 5128830-81.2023.8.13.0024, como forma de viabilizar a forma de pagamento proposta pela recuperanda conforme disposição da Lei nº 11.101/05.

Belo Horizonte/MG, 18 de agosto de 2023.

EMPREENHIMENTOS KHALIL LTDA. - ME  
Hana Ramos Khalil Lebbos

EMPREENHIMENTOS KHALIL LTDA. - ME  
Rhaner Halim Khalil Lebbos

Este documento foi assinado digitalmente por Rhaner Halim Khalil Lebbos e Hana Ramos Khalil Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 91ED-5856-ED18-E110.

Este documento foi assinado digitalmente por Rhaner Halim Khalil Lebbos e Hana Ramos Khalil Lebbos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 91ED-5856-ED18-E110.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/91ED-5856-ED18-E110> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91ED-5856-ED18-E110





### Hash do Documento

E71545A8A8BB5951D403DF48338DE9CAC6E9E1D5CA919EA22AD79598C726F689

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

- Rhaner Halim Khalil Lebbos (Signatário) - 075.696.136-00 em 18/08/2023 19:45 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Hana Ramos Khalil Lebbos (Signatário) - 075.696.776-76 em 18/08/2023 19:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31208271967		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <b>EMPREENHIMENTOS KHALIL LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  MGP2200153768
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
<u>BELO HORIZONTE</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
<u>16 FEVEREIRO 2022</u> Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da _____ Turma		_____ Vogal	
OBSERVAÇÕES					



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

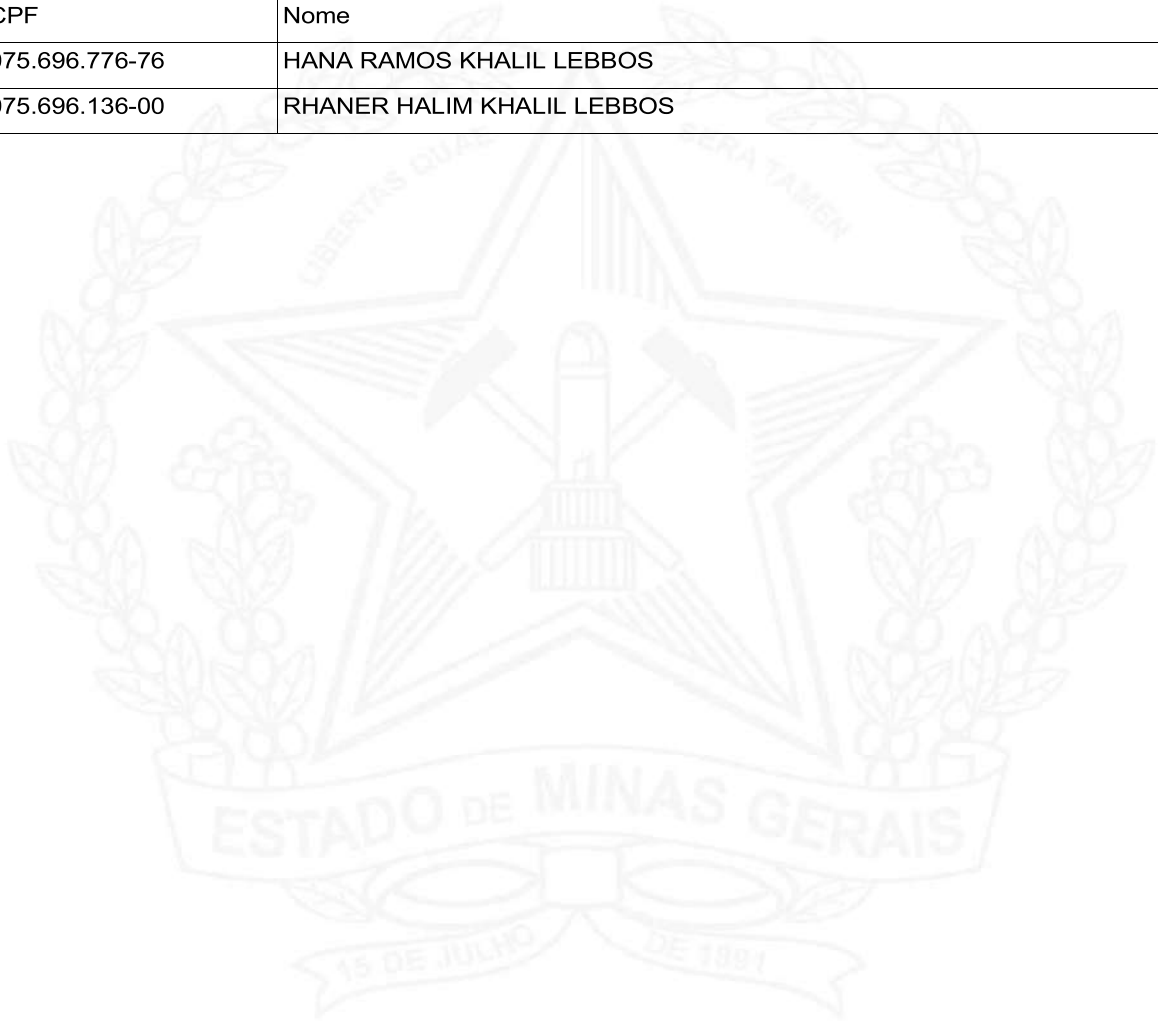
Registro Digital

## Capa de Processo


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/073.196-9	MGP2200153768	10/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.696.776-76	HANA RAMOS KHALIL LEBBOS
075.696.136-00	RHANER HALIM KHALIL LEBBOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMIENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9



Número do documento: 23081823145253400009892947521  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

Num. 9896859702 - Pág. 2

**03º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA**

CNPJ: 10.394.291/0001-01

Rua Carijós, nº 535 – Sala 15 – Ed. Santos – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP. 30.120-060

**HANA RAMOS KHALIL LEBBOS**, brasileira, estudante, solteira, data de nascimento 02/04/1994, nº CPF 075.696.776-76, identidade MG-11.887.588, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Eugênio Murilo Rubião, nº 33 – Apartamento 1.002 – bairro Anchieta em Belo Horizonte – MG – CEP 30.310-540, **RHANER HALIM KHALIL LEBBOS**, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 03/05/1995, nº CPF 075.696.136-00, identidade MG-11.887.579, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Eugênio Murilo Rubião, nº 33 – Apartamento 1.002 bairro Anchieta em Belo Horizonte – MG – CEP 30.310-540, únicos sócios da sociedade empresária limitada – **EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA**, estabelecida na Rua Carijós, nº 535 – Sala 15 – Ed. Santos - Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – Cep. 30.120-060, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE: 31208271967 em 07/10/2008 e CNPJ: 10.394.291/0001- 01, pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo realizar alteração contratual, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições: **QUE DESDE JÁ CONSOLIDA-SE:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - Denominacao Social**

A sociedade permanece com a denominação social: **EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA - Sede e Filiais**

A sede da sociedade é alterada de: Rua Carijós, nº 535 - Sala 15 - Ed. Santos - Bairro Centro em Belo Horizonte/MG — Cep. 30.120-060, para Avenida do Contorno, nº 6594 - 7º Andar - Bairro Centro em Belo Horizonte/MG – Cep. 30.110-044.

§ Único: A sociedade, por resolução dos sócios quotistas, poderá abrir filial ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CLAUSULA TERCEIRA – Prazo de Duração**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em **07/10/2008**.

**CLAUSULA QUARTA – Objeto Social**

Objeto social: Compra, venda e locação de imóveis próprios.

**CLAUSULA QUINTA —Das Quotas Sociais**

O sócio quotista Sr. **Rhaner Halim Khalil Lebbos**, já qualificado, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma. A sócia quotista **Hana Ramos Khalil Lebbos**, já qualificada, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 23081823145253400009892947521

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

Num. 9896859702 - Pág. 3

**03º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA**

CNPJ: 10.394.291/0001-01

Rua Carijós, nº 535 – Sala 15 – Ed. Santos – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP. 30.120-060

**CLAUSULA SEXTA – Capital Social**

O Capital social: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), representados pôr 40.000 (Quarente Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real), cada uma. O capital social já se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do País. Distribuído da seguinte forma:

Hana Ramos Khalil Lebbos.....	20.000 A R\$1,00 = R\$20.000,00
Rhaner Halim Khalil Lebbos.....	20.000 A R\$1,00 = R\$20.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>40.000 A R\$1,00 = R\$40.000,00</b>

§ 1º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (inciso VIII do art.997, combinado com o art.1.054 da lei nº10.406/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA - Administração**

A administração da sociedade é exercida em **CONJUNTO** pelas sócios: Sr. **Rhaner Halim Khalil Lebbos** e Sr(a). **Hana Ramos Khalil Lebbos**, com as poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLAUSULA OITAVA – Retirada Pró – Labore**


Aos quotistas, opcionalmente, poderá ser pago ou creditado mensalmente, a título de retirada pro-labore, cujos valores estejam em conformidade com os limites previstos pela legislação pertinente e definidos de comum acordo entre as mesmos.

**CLAUSULA NONA - Exercício Social e Demonstrações Financeiras**

O exercício social coincidirá com a ano civil. Ao final de cada exercício serao levantadas as demonstrações financeiras e os lucros ou prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

§1º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderá ficar registrado em conta própria ou ser destinado a aumento de capital social, sendo este ultimo registrado em instrumento próprio e será levado a arquivamento perante o órgão de registro do comércio, não podendo jamais, haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

§2º A aprovação das demosntrações financeiras, bem como o fim destinado ao resultado acumulado e/ou apurado e demosntrado, dar-se-á em assembleia geral entre cotistas.

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 23081823145253400009892947521  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

**03º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPREENDIMENTOS  
KHALIL LTDA**

CNPJ: 10.394.291/0001-01

Rua Carijós, nº 535 – Sala 15 – Ed. Santos – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP. 30.120-060

**CLAUSULA DÉCIMA – Cessão e Transferência de Quotas Sociais**

É livre a cessão de quotas entre os sócios ou a aquisição destas, se já liberadas pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência, porém, a cessão das mesmas a terceiros, dependerá da prévia anuência dos sócios, considerando-se, todavia, liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias os sócios remanescentes não se pronunciarem.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dissolução da Sociedade**

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

**§1º** - Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no caput, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 a sociedade levantara balanço na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Este balanço, ou do último exercício social se dentro do prazo retro, será precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.

**§2º** - O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações.

Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou haja concordância do sócio remanescente, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o parágrafo anterior, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente através da TJLP e na ausência desta, utilizar-se-á o índice ou taxa que a substituir, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**§3º** - Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistira ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

**§4º** - Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócio.

**§5º** - No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Finais**

Os sócios administradores declaram individualmente, sob as penas da lei, que não incorrem nos impedimentos cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial e registro ou arquivamento do presente instrumento;

As contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprirem fiel e integralmente o



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 23081823145253400009892947521

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

**03º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPREENDIMENTOS  
KHALIL LTDA**

CNPJ: 10.394.291/0001-01

Rua Carijós, nº 535 – Sala 15 – Ed. Santos – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP. 30.120-060

presente contrato.


Os casos omissos ou não expressos neste instrumento serão resolvidos amigavelmente entre os sócios quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes na época, usos e costumes geralmente observados, ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, como único competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (Um) via de igual teor e forma.

**Belo Horizonte/MG, 28 de Janeiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Hana Ramos Khalil Lebbos

\_\_\_\_\_  
Rhaner Halim Khalil Lebbos

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 23081823145253400009892947521  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9

Num. 9896859702 - Pág. 6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

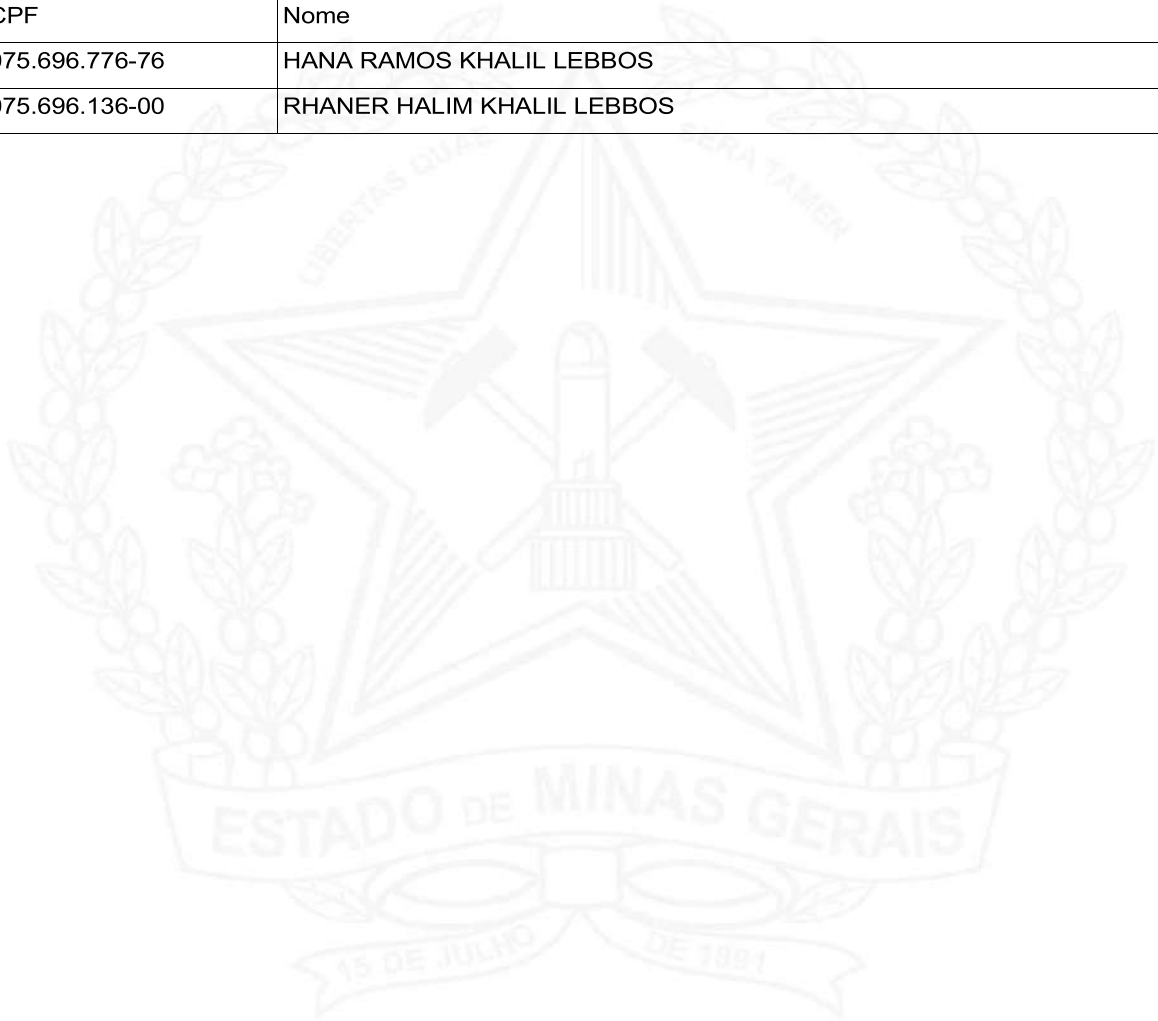
Registro Digital

## Documento Principal


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/073.196-9	MGP2200153768	10/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.696.776-76	HANA RAMOS KHALIL LEBBOS
075.696.136-00	RHANER HALIM KHALIL LEBBOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Número do documento: 23081823145253400009892947521  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

Num. 9896859702 - Pág. 7



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, de NIRE 3120827196-7 e protocolado sob o número 22/073.196-9 em 10/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9188123, em 17/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.696.136-00	RHANER HALIM KHALIL LEBBOS
075.696.776-76	HANA RAMOS KHALIL LEBBOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.696.136-00	RHANER HALIM KHALIL LEBBOS
075.696.776-76	HANA RAMOS KHALIL LEBBOS

Belo Horizonte. quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2022, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/073.196-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMjt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



Número do documento: 23081823145253400009892947521

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

Num. 9896859702 - Pág. 8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9188123 em 17/02/2022 da Empresa EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA, Nire 31208271967 e protocolo 220731969 - 10/02/2022. Autenticação: 4E1087167F4F48961A6BCCA9C56119F617F8BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/073.196-9 e o código de segurança oMJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 23081823145253400009892947521  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081823145253400009892947521>  
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS - 18/08/2023 23:14:52

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/9

Num. 9896859702 - Pág. 9



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.394.291/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/10/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPREENDIMENTOS KHALIL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DO CONTORNO</b>	NÚMERO <b>6594</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 7</b>
CEP <b>30.110-044</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAVASSI</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@CERVEJARIATRESLOBOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 9200-8200</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **01:20:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Estado de  
MINAS GERAIS



Comarca de  
Nova Serrana

01  
03



# Registro de Imóveis

Oficial: Marco Paulo Guimarães Amaral

## CERTIDÃO

Ficha nº 1

MATRÍCULA N.º 45.472

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DATA: 10 de dezembro de 2012.

REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA SERRANA - MINAS GERAIS

IMÓVEL:

Rural - 21.00.00 ha. ( vinte e um hectares ) de terras, sendo 03.00.00 ha. ( três hectares ) de cultura e 18.00.00 ha. ( dezoito hectares ) de pastagens, com uma casa de morada, sede do imóvel, composta de dois cômodos cimentados, situados no lugar denominado **Fazenda do Silvano**, no Município de Perdigoão-MG., dividido e cercado pelo modo seguinte:- começa em um marco de pedra na beira do córrego do açude em divisas com José Joaquim da Silva, pelo córrego abaixo em divisas com José Lopes de Oliveira até outro marco de pedra, em divisas com Otaviano Rufo Filho, volve à direita em divisas com o mesmo pelo veio do brejo, em rumo a outro marco de pedra, perto da aguada do Silvano, volve à esquerda em divisas com Otaviano Rufo Filho, por cerca de arame e com João Lopes Sobrinho até encontrar outro marco de pedra em divisas com Januário Dias Furtado, deste subindo pelo espigão em divisas com o mesmo, por cerca de arame até a estrada que vai para o Córrego Fundo, seguindo por cerca de arame em divisas com João Batista dos Santos, vai até outro marco de pedra em divisas com Luiz Gonzaga dos Santos e Antônio Duarte Filho, até encontrar outro marco de pedra em divisas com José Joaquim da Silva, volve à esquerda pelo espigão abaixo em divisa com este, até o marco de pedra na beira do córrego onde começou esta divisa. **PROPRIETÁRIO(A-S): - HALIM KHALIL LEBOS**, CPF 448.996.456-00, brasileiro, fazendeiro, solteiro, maior, residente em Belo Horizonte - MG. **PROCEDENCIA:-** R.2 da Matrícula nº 5.872, Livro 2-P, fls. 270, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Monte - MG.

Av.1 - 45472, Protoc. 47319, Livro 01 A - 10/12/2012. Certifico que foi apresentado para averbação nesta matrícula a requerimento de Milton Teixeira Chaves, o Ofício OF.INCRA/SR.06/F/MG/Nº 3540/2012, datado de 17 de outubro de 2012, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, no qual consta que o INCRA nada tem a opor ao pedido de alteração de uso do solo rural para fins urbano, do imóvel objeto desta matrícula com área de 210.000,00 m<sup>2</sup> ( duzentos e dez mil metros quadrados ), passando o mesmo para a órbita - Continua no verso -



Av.1 -45472 - Continuação:

fiscal Municipal a partir do exercício de 2012. Foram apresentados o CCIR 06/07/08/09 n° 950.025.308.234-3 ( área total 21,0000 ha./ mod. rural 0,0000 ha./ n° mod. rurais 0,00/ mod. fiscal 35,0000 ha./ n° mod. fiscais 0,6000/ f. min. parc. 2,0000 ha./ em nome de Halim Khalil Lebbos ) e Certidão negativa de débitos relativos ao IPTR n° 68AC.CBB3.C2E9.0ADB ( NIRF - 6.727.432-3/ área total 21,0 ha./ em nome de Halim Khalil Lebbos ), emitida aos 10 de dezembro de 2012. Documentos arquivados. Nova Serrana, 10/12/2012. Dou fé.

Av.2 - 45472, Protoc. 49021, Livro 01 A - 04/04/2013. Certifico que foi apresentada para averbação nesta matrícula a requerimento de Milton Teixeira Chaves, a Certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil do distrito de Parque Industrial, Município de Contagem - MG., Livro 091-B, fls. 212, termo n° 19.398, na qual consta o casamento de Halim Khalil Lebbos e Ana Paula Silva, que passou a assinar ANA PAULA SILVA LEBBOS. Casamento realizado aos 25 de setembro de 1993, sob o regime de comunhão parcial de bens. Documentos arquivados. Nova Serrana, 04/04/2013. Dou fé.

R.3 - 45472, Protoc. 49022, Livro 01 A - 04/04/2013.  
**TRANSMITENTES:** HALIM KHALIL LEBBOS, CPF 660.254.276-15, RG M-2.660.294 - SSP/MG, brasileiro, comerciante, e sua esposa ANA PAULA SILVA LEBBOS, CPF 806.367.486-34, RG MG-5.054.050 - SSP/MG, brasileira, professora, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes na Rua Professor Eugênio Murilo Rubião, 33, Bairro Anchieta, Belo Horizonte - MG. **ADQUIRENTE:** EMPREENDIMENTOS KHALIL LTDA - ME, CNPJ 10.394.291/0001-01, com sede na Rua dos Carijós, 535, sala 15, Centro, Belo Horizonte - MG, representada por Halim Khalil Lebbos, CPF 660.254.276-15, RG M-2.660.294 - SSP/MG. e Munir Khalil Lebbos, CPF 371.577.876-87, RG MG-1.215.493 - PC/MG. **Compra e venda:-** Pública Cartório de Notas do distrito de Boa Vista de Minas, Município de Nova Serrana - MG, Livro 020, fls. 117, em 27 de dezembro de 2012. **Valor real:-** R\$ 79.800,00. **Valor fiscal:-** R\$ 79.800,00. **Forma de pagamento:-** à vista. Nova Serrana, 04/04/2013. Dou fé.

AV.4 - 45472, Protoc. 81570, Livro 1 - 26/08/2016. Certifico

- Continua na ficha 2 -





MATRÍCULA N.º 45.472

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DATA: 22 de setembro de 2016.

REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA SERRANA - MINAS GERAIS

IMÓVEL:

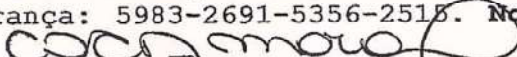
que foi apresentada para averbação nesta matrícula a requerimento de Adriano Teixeira Amaral, a Certidão de Admissão do Recebimento da Execução ( Art. 828, do CPC ), expedida pela Secretaria do Juízo da Comarca de Santo Antônio do Monte - MG, aos 23 de junho de 2016, na qual consta que foi ajuizada uma Ação de Execução de nº 0604.10.002263-0, dia 06 de outubro de 2010, tendo como exequente a empresa MECADIESEL LTDA ME, CNPJ 19.183.177/0001-07, com sede na Rua Agostinho Antônio dos Santos, 93, Bairro São Lucas, Santo Antônio do Monte - MG., e como executados a empresa EMPREENDIMIENTOS KHALIL LTDA, CNPJ nº 10.394.291/0001-01, com sede na Rua dos Carijós, 535, sala 15, Edifício Santos, Centro, Belo Horizonte - MG. e o Sr. ANTÔNIO DA SILVA REIS, CPF 443.677.326-49, residente na Rua dos Carijós, 535, sala 15, Edifício Santos, Centro, Belo Horizonte - MG. Valor:- R\$ 29.828,00. Documentos arquivados. Emol:- R\$ 13,54. Recome:- R\$ 0,81. TFJ:- R\$ 4,51. Total:- R\$ 18,86. Nova Serrana, 22/09/2016. Dou fé.

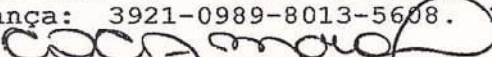
AV.5 - 45472, Protoc. 107846, Livro 1 - 20/02/2020. Certifico que o imóvel objeto desta matrícula, fica **indisponível**, nos termos do protocolo CNTB nº 202002.1913.01071183-IA-120, datado de 19/02/2020, extraído dos autos nº 50237555820208130024, do Superior Tribunal de Justiça - 23ª Vara Cível de Belo Horizonte - MG. Documentos arquivados. Isento da cobrança de emolumentos e do recolhimento da TFJ nos termos da Lei Estadual 15.424/04. Certifico que foi prorrogado os efeitos da prenotação nos termos do Art. 673, § 1º do Provimento 260/CGJ/2013. (Ato: 1 x 4134-3) - Selo Eletrônico nº DMQ/76262 - Código de Segurança: 4968-7166-3812-8936. Nova Serrana, 27/03/2020. Dou fé.

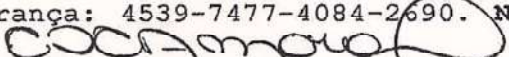
AV.6 - 45472, Protoc. 115799, Livro 1 - 23/06/2021. Por determinação do MM. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - MG, Dr. Sérgio Henrique Cordeiro

- Continua no verso -

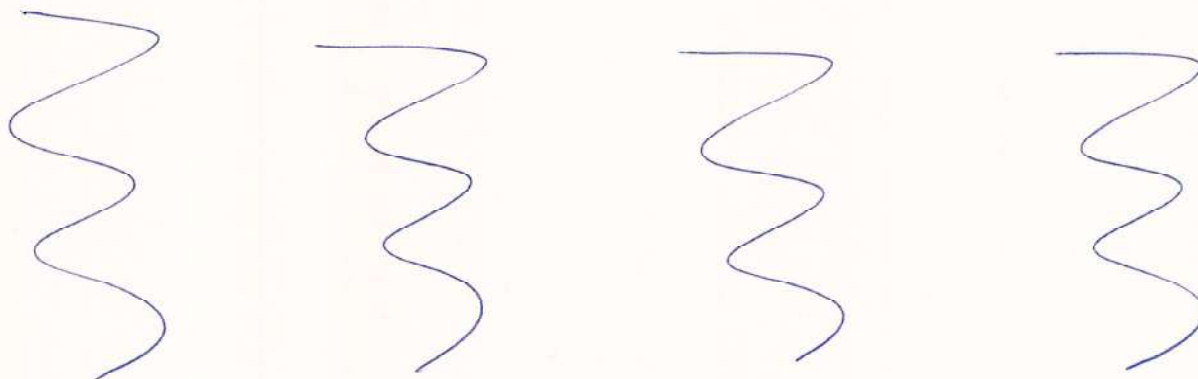


Caldas Fernandes, mediante ofício datado de 16 de junho de 2021, através do Malote Digital - Código de rastreabilidade 813202112577431, datado de 16 de junho de 2021, fica **cancelada** a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, averbada sob o nº 5, ficando o imóvel objeto desta matrícula livre e liberado deste ônus que o gravava. Documentos arquivados. **Emol:- R\$ 35,48. Recompe:- R\$ 2,12. TFJ:- R\$ 11,82. ISSQN:- R\$ 1,78. Total:- R\$ 51,20.** (Ato: 1 x 4134-3, 1 x 4141-8) - Selo Eletrônico nº ESQ/90810 - Código de Segurança: 5983-2691-5356-2515. **Nova Serrana, 24/06/2021.**  
Dou fé. 

AV.7 - 45472, Protoc. 117315, Livro 1 - 09/09/2021. Certifico que o imóvel objeto desta matrícula, fica **indisponível**, nos termos do protocolo CNIB nº 202109.0818.01808089-IA-390, datado de 08 de setembro de 2021, extraído dos autos nº 00105810320205030184, do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG. Certifico que foi prorrogado os efeitos da prenotação nos termos do Art. 11 do Provimento 94/CNJ/2020. Documentos arquivados. Isento da cobrança de emolumentos e do recolhimento da TFJ nos termos da Lei Estadual 15.424/04. (Ato: 1 x 4134-3) - Selo Eletrônico nº FBC/20415 - Código de Segurança: 3921-0989-8013-5608. **Nova Serrana, 18/10/2021.** Dou fé. 

AV.8 - 45472, Protoc. 120066, Livro 1 - 09/03/2022. Certifico que a requerimento de Milton Teixeira Chaves Júnior, fica **cancelada** a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, averbada sob o nº 7, nos termos do protocolo CNIB nº 202203.0411.02036019-TA-800, datado de 04 de março de 2022, extraído dos autos nº 00105810320205030184, do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG. Documentos arquivados. **Emol:- R\$ 42,90. Recompe:- R\$ 2,58. TFJ:- R\$ 14,30. ISSQN:- R\$ 2,14. Total:- R\$ 61,92.** (Ato: 1 x 4134-3, 1 x 4141-8) - Selo Eletrônico nº FMU/39837 - Código de Segurança: 4539-7477-4084-2690. **Nova Serrana, 14/03/2022.**  
Dou fé. 

AV.9 - 45472, Protoc. 126348, Livro 1 - 20/03/2023. Certifico que foi apresentado para averbação nesta matrícula, o  
- Continua na ficha 3 -



03  
03

**MATRÍCULA N.º 45.472**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**DATA: 27 de março de 2023.**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**NOVA SERRANA - MINAS GERAIS**

**IMÓVEL:**

requerimento de Empreendimentos Khalil LTDA, representada pela Sra. Hana Ramos Khalil Lebbos, CPF 075.696.776-76 e pelo Sr. Rhaner Halim Khalil Lebbos, CPF 075.696.136-00, datado de 17 de março de 2023, no qual consta que a casa de morada descrita no imóvel objeto desta matrícula foi **demolida** antes do ano de 2010. Documentos arquivados. **Emol:-** R\$ 22,65. **Recompe:-** R\$ 1,36. **TFJ:-** R\$ 7,54. **ISSQN:-** R\$ 1,13. **Total:-** R\$ 32,68. (Ato: 1 x 4159-0) - Selo Eletrônico n° GOY/31242 - Código de Segurança: 1910-6318-9482-9691. Nova Serrana, 27/03/2023. Dou fé. *COCA MOU*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da Matrícula, extraída nos termos do Art.19, §1º da Lei n° 6015 de 31-12-1973, reproduz o que consta em meus arquivos.

Nova Serrana, 27 de Março de 2023

*Jennifer Rossellini*

**REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE NOVA SERRANA/MG**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA / MG**  
Rua Venâncio Jesus Martins, 45 - Sala 201 - Centro Fone: (37) 3226-1677 Marco Paulo Guimarães Amaral Oficial

**PODER JUDICIÁRIO-TJMG**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SELO DE CONSULTA: GOY31248  
CODIGO DE SEGURANÇA: 0639.9922.6229.0624

Protocolo N° 126348 em: 20/03/2023

Quantidade de atos praticados: 001 em: 27/03/2023

*Jennifer Rossellini*

Ato(s) praticado(s) por: Jennifer Marylin Rossellini dos Santos - Escrevent  
Emol: R\$ 25,41 - TFJ: R\$ 8,33 - Valor Final: R\$ 33,74 - ISSQN: R\$ 1,26  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA / MG**  
Rua Venâncio Jesus Martins, 45 - Sala 201 - Centro Fone: (37) 3226-1677 Marco Paulo Guimarães Amaral Oficial

**PODER JUDICIÁRIO-TJMG**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SELO DE CONSULTA: GMM/80037  
CODIGO DE SEGURANÇA: 0203.4101.8994.7780

Prenotação N° 126348 em: 20/03/2023

Quantidade de atos praticados: 001 em: 20/03/2023

*Frederico Portnary Camillo*

Ato(s) praticado(s) por: Frederico Portnary Camillo - Oficial Substituto  
Emol: R\$ 46,20 - TFJ: R\$ 9,33 - Valor Final: R\$ 55,53 - ISSQN: R\$ 2,19  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA / MG**  
Rua Venâncio Jesus Martins, 45 - Sala 201 - Centro Fone: (37) 3226-1677 Marco Paulo Guimarães Amaral Oficial

**PODER JUDICIÁRIO-TJMG**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SELO DE CONSULTA: GMM/80006  
CODIGO DE SEGURANÇA: 7708.7666.6676.2671

Prenotação N° 126213 em: 10/03/2023

Quantidade de atos praticados: 001 em: 10/03/2023

*Frederico Portnary Camillo*

Ato(s) praticado(s) por: Frederico Portnary Camillo - Oficial Substituto  
Emol: R\$ 46,20 - TFJ: R\$ 9,33 - Valor Final: R\$ 55,53 - ISSQN: R\$ 2,19  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA / MG**  
Rua Venâncio Jesus Martins, 45 - Sala 201 - Centro Fone: (37) 3226-1677 Marco Paulo Guimarães Amaral Oficial

**PODER JUDICIÁRIO-TJMG**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SELO DE CONSULTA: GOY31242  
CODIGO DE SEGURANÇA: 1910.6318.9482.9691

Protocolo N° 126348 em: 20/03/2023

Quantidade de atos praticados: 006 em: 27/03/2023

*Jennifer Rossellini*

Ato(s) praticado(s) por: Jennifer Marylin Rossellini dos Santos - Escrevent  
Emol: R\$ 29,45 - TFJ: R\$ 21,49 - Valor Final: R\$ 50,94 - ISSQN: R\$ 3,21  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



CARTORIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - MG  
**EM BRANCO**

